



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX

Nº 2408

PORTO VELHO - RO TERÇA - FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2014

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão-Sepog.....	19
Secretaria de Estado de Finanças.....	20
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos	
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania...	23
Sec. de Estado de Justiça.....	26
Defensoria Pública	26
Secretaria do Estado de Saúde.....	27
Secretaria de Estado de Educação.....	27
Sec. de Assistência Social.....	31
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	31
Departamento de Estradas e Rodagem...	33
Departamento de Obras e serv. Públicos do Estado de Ro.....	33
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental..	
Tribunal de Contas.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	38
Cameras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Instituições.....	38

GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.636, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre inclusão de nomes de membros no Decreto n. 18.187, de 11 de setembro de 2013, que "Nomeia no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, membros do Grupo Ocupacional – GO/SESAU, com vistas à elaboração de ações para fortalecimento da assistência à saúde".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam incluídos nas alíneas "c" e "d", do inciso II, do artigo 1º, do Decreto n. 18.187, de 11 de setembro de 2013, que "Nomeia no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, membros do Grupo Ocupacional – GO/SESAU, com vistas à elaboração de ações para fortalecimento da assistência à saúde", respectivamente, os nomes dos servidores ARTUR LEANDRO VELOSO DE SOUZA e DALMYR FIGUEIREDO GOMES JÚNIOR - Equipe Técnica – Membro I, a contar de 1º de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.637, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 169.517,50 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos no artigo 14 da Lei n. 3.313, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 169.517,50 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emite.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		REDUZ		
ANEXO I				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			169.517,50
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	130.000,00
		445042	0100	39.517,50
TOTAL				R\$ 169.517,50

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ADICIONAL		
ANEXO II				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			169.517,50
23.001.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	334041	0100	10.000,00
		444042	0100	104.517,50
		335041	0100	10.000,00
		445042	0100	45.000,00
TOTAL				R\$ 169.517,50

DECRETO N. 18.638, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 882.410,41 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos no Lei n. 3.147, de 13 de agosto de 2013 ,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 882.410,41 (oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e um centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO		SUPLEMENTA		
ANEXO I				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			882.410,41
23.001.08.244.1122.2056	APOIAR PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	449052	3212	882.410,41
TOTAL				R\$ 882.410,41

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO		EXCESSO		
ANEXO II				
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		882.410,41
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		882.410,41
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	S		882.410,41
24710000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		882.410,41
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	A	3212	882.410,41
TOTAL				R\$ 882.410,41

DECRETO N. 18.639, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 500.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos no artigo 8º da Lei n. 3.313, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		REDUZ		
ANEXO I				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			200.000,00
14.002.28.843.0000.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	449092	0100	200.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			300.000,00
15.020.06.181.1002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	339039	3240	300.000,00
TOTAL				R\$ 500.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		SUPLEMENTA		
ANEXO II				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			200.000,00
14.002.28.843.0000.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	0100	200.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			300.000,00
15.020.06.181.1002.2276	CONFECCIONAR E EMITIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	339039	3240	300.000,00
TOTAL				R\$ 500.000,00

DECRETO N. 18.640, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 3.745.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos no artigo 14 da Lei n. 3.313, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento de Estradas e Rodagem - DER/RO, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual do Esporte da Cultura e do Lazer - SECEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Reg. Fundiária - SEAGRI, Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 3.745.000,00 (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **REDUZ**
ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			3.365.000,00
13.001.04.123.2015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	335041	0100	130.000,00
		445042	0100	164.000,00
		444042	0100	1.313.500,00
		334041	0100	1.757.500,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			180.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	180.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			100.000,00
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG. FUNDIÁRIA - SEAGRI			100.000,00
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	100.000,00
	TOTAL			R\$ 3.745.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
ANEXO II

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			100.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	100.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			2.310.000,00
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	2.200.000,00
		334041	0100	110.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			260.000,00
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	449052	0100	40.000,00
		444042	0100	220.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			150.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0100	120.000,00
16.004.27.811.1216.1108	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS	335041	0100	30.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			310.000,00
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	310.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG. FUNDIÁRIA - SEAGRI			400.000,00
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	449052	0100	100.000,00
		334041	0100	120.000,00
		444042	0100	180.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			215.000,00
23.001.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	444042	0100	100.000,00
		335041	0100	55.000,00
		445042	0100	60.000,00
	TOTAL			R\$ 3.745.000,00

DECRETO N. 18.642, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera, revoga e acrescenta dispositivos ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a edição da Lei n. 3311, de 20 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no RICMS/RO dispositivos do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970, que dispõe acerca do Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências,

DECRETA:

Art. 1º. Passa a vigorar com a seguinte redação o item 1 da alínea "h" do inciso I do artigo 12 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

"Art. 12.....
I -
.....
h).....
1. bebidas alcoólicas, exceto cerveja;
....."(NR).

Art. 2º. Ficam acrescentados com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 1998:

I – a alínea “i” ao inciso I do artigo 12:

“Art. 12.....

I –

i) 27% (vinte e sete por cento) nas operações com cerveja, exceto as não alcoólicas.”.

II – os §§ 4º e 5º ao art. 315: (Convênio ICMS S/N, de 1970)

“Art.315.....

§ 4º Serão consignados também os documentos fiscais em uso no estabelecimento à data em que se tornar obrigatória a escrituração do livro referido neste artigo.

§ 5º As unidades da Federação poderão dispensar o uso do livro referido neste artigo, quando o estabelecimento não estiver obrigado à emissão dos documentos fiscais mencionados no art. 314. “.

Art. 3º. Fica revogado o item 2 da alínea “h” do inciso I do artigo 12 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 1998.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2013, em relação ao artigo 1º, ao inciso I do artigo 2º e ao artigo 3º.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 18.643, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designa Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e considerando a Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, o CB PM RE 06951-3 JOSÉ AVANI DAS CHAGAS JÚNIOR, para exercer suas funções junto à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, com ônus para o órgão de origem, conforme dispõe o inciso VI, do artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que proceda aos atos de agregação, de acordo com o disposto na alínea “d”, inciso II, artigo 13, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.644, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designa Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e considerando a Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, o CB PM RE 07245-5 ULIAN CRISTIAN DA SILVA, para exercer suas funções junto à Casa Civil, com ônus para o órgão de origem, conforme dispõe o inciso VI, do artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que proceda aos atos de agregação, de acordo com o disposto na alínea “d”, inciso II, artigo 13, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.645, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designa Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e considerando a Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, o CB PM RE 06064-6 ROBERVAL FIRMINA SUBRINHO, para exercer suas funções junto à Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE/RO, com ônus para o órgão de origem, conforme dispõe o inciso VI, do artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que proceda aos atos de agregação, de acordo com o disposto na alínea “d”, inciso II, artigo 13, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.646, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designa Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e considerando a Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, o SD PM RE 08545-1 FAGNER SILVA DO NASCIMENTO, para exercer suas funções junto à Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE/RO, com ônus para o órgão de origem, conforme dispõe o inciso VI, do artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que proceda aos atos de agregação, de acordo com o disposto na alínea “d”, inciso II, artigo 13, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.647, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designa Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e considerando a Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, o SD PM RE 08860-8 ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA, para exercer suas funções junto à Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE/RO, com ônus para o órgão de origem, conforme dispõe o inciso VI, do artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que proceda aos atos de agregação, de acordo com o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA Governador

DECRETO N. 18.648, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Inclui membros na Comissão Especial Multidisciplinar de coordenação, fiscalização e implementação das medidas apuradas na Auditoria, resultado do Acordo de Cooperação Técnico Operacional, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Poder Executivo Estadual e o Ministério Público do Estado de Rondônia, fruto do Contrato n. 049/PGE – 2013, instituída pelo Decreto n. 18.524, de 17 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam incluídos no artigo 2º, do Decreto n. 18.524, de 17 de janeiro de 2014, para comporem a Comissão Especial Multidisciplinar de coordenação, fiscalização e implementação das medidas apuradas na Auditoria, resultado do Acordo de Cooperação Técnico Operacional, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Poder Executivo Estadual e o Ministério Público do Estado de Rondônia, fruto do Contrato n. 049/PGE – 2013, os membros a seguir:

"Art.2º....."

IX – Gabriela de Castro Mineto, pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; e X – Lídia Karoline Miranda Vaz, pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA Governador

DECRETO N. 18.649, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Acrescenta dispositivos ao Decreto n. 9.063, de 14 de abril de 2000, que dispõe sobre a estrutura básica e estabelece as competências da Secretaria de Estado de Finanças.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a adesão do Estado de Rondônia ao Protocolo ICMS 66, de 03 de julho de 2009, que dispõe acerca da instituição do Sistema de Inteligência Fiscal - SIF e intercâmbio de informações entre as Unidades da Federação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados ao Decreto n. 9.063, de 14 de abril de 2000:

I - o item 7-A a alínea "d" do inciso II do artigo 2º:

"Art. 2º."
II -

d)....."
7-A. Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF;"

II – os itens 19-A e 19-B a alínea "e" do inciso II do artigo 2º:

"Art. 2º."
II -

e)....."

19-A. Equipe de Análise e Proteção ao Conhecimento – EAPC ;

19-B. Equipe de Operações Especiais – EOPE;"

III – a Subseção VII-A à seção VI do capítulo III, composta pelos artigos 33-A ao 33-F:

"SUBSEÇÃO VII-A DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA FISCAL – NIF

Art.33-A. Observadas as competências atribuídas às demais unidades da Coordenadoria da Receita Estadual, compete ao Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF:

I - obter, armazenar e processar dados e informações:

a) que possam influenciar, direta ou indiretamente, a arrecadação de tributos estaduais;

b) relacionadas à fraude fiscal estruturada e outros ilícitos de expressiva lesão ao erário, a fim de conferir maior efetividade às ações fiscais;

II - planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar a atividade de inteligência e contra-inteligência no âmbito da SEFIN;

III - proteger os dados e informações sigilosas;

IV - executar projeções e monitoramento situacional;

V - difundir o conhecimento produzido para pessoas autorizadas;

VI - assessorar o desenvolvimento de recursos humanos na doutrina de inteligência;

VII - realizar estudos e pesquisas para o exercício e o aprimoramento da atividade de inteligência;

VIII - estabelecer e manter contato com entes congêneres.

Art.33-B. Fica a Secretaria de Estado de Finanças através do NIF autorizada a estabelecer parcerias, em regime de cooperação, com serviços de inteligência de outros órgãos e entidades da administração municipal, estadual, federal e entidades de direito público ou privado de acordo com a competência definida nas normas vigentes, podendo solicitar diárias e passagens para os parceiros necessários de outros órgãos na consecução de seus objetivos.

Art.33-C. A equipe de Análise, Proteção ao Conhecimento - EAPC - constitui a unidade responsável pela análise, triagem, salvaguarda do conhecimento e das operações de inteligência, atuando, sempre que necessário, como analista de inteligência.

Art. 33-D. A equipe de Operações Especiais - EOPe - constitui a unidade responsável pela coordenação e supervisão de ações de inteligência fiscal, pela elaboração de relatórios operacionais dirigidos aos analistas de inteligência, atuando, sempre que necessário, como analista de inteligência.

Art. 33-E. O NIF será composto exclusivamente por Auditores Fiscais que concluíram o estágio probatório, lotados e em exercício na Secretaria de Estado de Finanças.

Parágrafo único. Poderá o NIF, sempre que considerar necessário, requisitar apoio dos quadros do setor de apoio administrativo, em vista das suas atribuições específicas.

Art.33-F. Fica o NIF autorizado a buscar, sem restrições, informações dos sistemas informatizados da Secretaria de Estado de Finanças.

Parágrafo único. Os servidores da Secretaria de Estado de Finanças deverão fornecer informações por eles produzidas no exercício de sua função para subsidiar a produção dos conhecimentos na forma dos subitens "a" e "d" do item 1.3 do anexo único do Protocolo ICMS 66/09, solicitadas pelo Coordenador do Núcleo de Inteligência Fiscal, Coordenador da Receita Estadual ou Secretário de Estado de Finanças.;"

IV – a seção V-A ao capítulo IV, composta pelo artigo 48-A:

**"SEÇÃO V-A
DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA FISCAL**

Art. 48-A. São atribuições do coordenador do Núcleo de Inteligência Fiscal:

I- orientar e supervisionar as atividades de produção e disseminação de informações estratégicas na área de sua competência, destinadas ao gerenciamento de riscos ou à utilização por órgãos e entidades participantes de operações conjuntas, visando à prevenção e ao combate às fraudes e práticas delituosas no âmbito da administração tributária estadual;

II - executar os procedimentos de formação e instrução de auto de notícia-crime nos crimes praticados contra a ordem tributária;

III - celebrar ajustes, protocolos e outros acordos com órgãos mencionados no caput do artigo 33-B, para permuta de informações, racionalização de atividades e realização de operações conjuntas.

IV- Solicitar informações aos órgãos internos da administração estadual, as quais devem ser prestadas por tempo fixado na solicitação."

Art. 2º. Ato do Coordenador-Geral da Receita Estadual poderá disciplinar outros requisitos atinentes a competências e atribuições do Núcleo de Inteligência Fiscal.

Art. 3º. O Anexo I do Decreto n. 9.063, de 2000, passa a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de Fevereiro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador**

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 18.641, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza a abertura de estrada, em caráter transitório e emergencial, no Parque Guajará-Mirim – Unidade de Conservação e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o teor do Decreto n. 18.608, de 13 de fevereiro de 2014, que declarou Situação de Emergência nos Municípios de Rondônia afetados por inundações e enchentes dos rios que banham seus respectivos territórios geográficos, as quais colocam em risco a vida e a incolumidade da comunidade;

Considerando a necessidade de garantir o tráfego permanente em condições razoáveis, de modo a assegurar o trânsito de pessoas, o escoamento necessário de produtos da região, bem como o abastecimento de cidades, distritos, vilas e povoados;

Considerando, principalmente, as características do carreador já existente e sua localização na Unidade de Conservação – Parque Guajará-Mirim,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de estrada, entre Nova Dimensão a 10°18'31.02"S e 64°32'58.03"O e Jacinópolis a 10°17'21.31"S e 64°26'22.70"O, na Unidade de Conservação – Parque Guajará-Mirim, com extensão de 11,5 km (onze vírgula cinco quilômetros), para ser utilizada em caráter transitório e emergencial, em razão da Situação de Emergência declarada por meio do Decreto n. 18.608, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO, competirá a execução das obras de ampliação da estrada, utilizando-se, para tanto, de todos os meios, equipamentos e pessoal sob a sua supervisão e fiscalização, em vista do cumprimento das ações necessárias.

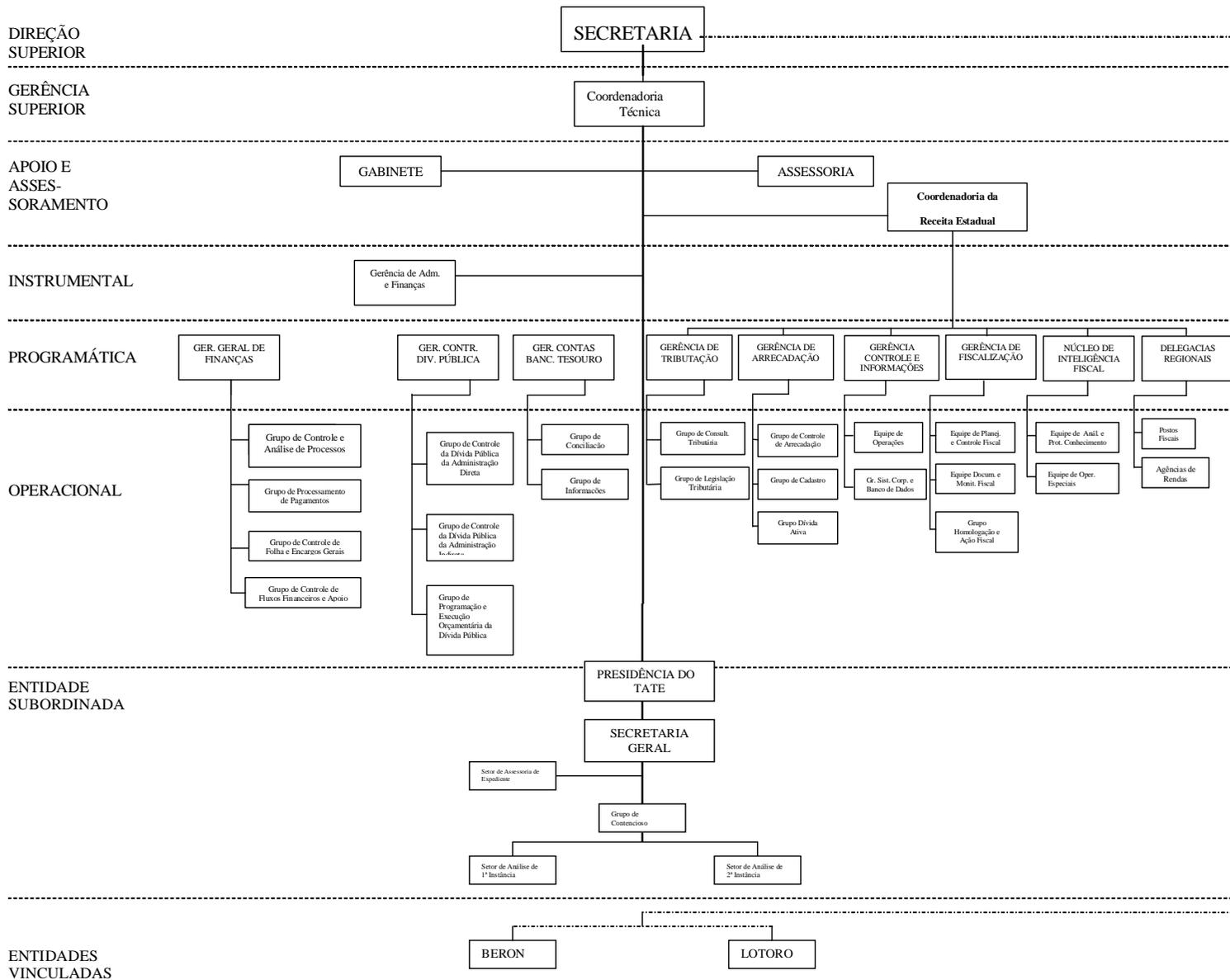
Art. 3º. A estrada a ser ampliada somente poderá ser utilizada durante o período diurno, considerando as limitações do Parque Guajará-Mirim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador**

ANEXO ÚNICO
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS



DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2014, ANDRE LUIZ DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Controle e Apoio, da Coordenadoria Técnica Legislativa, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2014, 126ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2014, JENILTON PEREIRA DE GOES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Controle e Apoio, da Coordenadoria Técnica Legislativa, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2014, 126ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 044/2014/GP.

DECRETA:

Ceder, a contar de 01 de Março de 2014, com ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o servidor **RAIMUNDO DOS SANTOS MARINHO**, Contador, Matrícula nº 200441, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, até 31 de dezembro de 2014. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de Fevereiro de 2014, 126ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HENRIQUE DE SOUZA LEITE
Presidente - JUCER

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2014/DELTA/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.02145-00/2013

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na remoção de chaminé da sala da caldeira pertencente ao Hospital de Base "Drº Ary Pinheiro", a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.350,00. DATA DE ABERTURA: **12 de março de 2014 às 09h00min (Horário de Rondônia).** DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min (Horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318. Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2014.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 027/2014/CEL/SUPEL/RO. Tipo: MELHOR TÉCNICA (POR LOTE). Forma de Execução Indireta, e regime de empreitada por preço unitário. Processo Administrativo: 01.1712.00527-00/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Análises Clínicas inseridos nos subgrupos de Diagnóstico em Laboratório Clínico e Diagnóstico por Anatomia Patológica (Exames Bioquímicos, Hematológicos e Hemostasia, Sorológicos e Imunológicos, Coprológicos, Uroanálise, Hormonais, Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica, Microbiológicos, Genética, Imunohematológicos e Citologia em outros líquidos biológicos) para atendimento aos usuários do SUS – para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU. Valor Estimado **R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais)**, Fonte de Recurso: 3209. Data de Abertura: 16/04/2014 às 09h00min (Horário de Rondônia) na sala de licitações da SUPEL. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2014.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Presidente Substituto/CEL/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/14/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**. Processo Administrativo: **01.1712.02507-00/2013-SESAU/RO**

Objeto: **Reforma e adequação estrutura física para manipulação e distribuição das dietas enterais no hospital pronto socorro João Paulo II, no(s) município(s) de Porto Velho/RO.** Valor Estimado: R\$ **266.738,89**. Projeto/Atividade: **2020.1275** - Fonte: **0100** - Elemento de Despesa: **44.90.51**. Data de Abertura: **21 de março de 2014 às 10h00min.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2014.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
PRESIDENTE CPLO/SUPEL
Mat. 300121230

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2014/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n.º 48/GAB/SUPEL, de 01 de novembro de 2013, publicada no DOE Nº 2334, de 05 de novembro de 2013, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO** devido aos pedidos de esclarecimentos e impugnações, que ensejaram na alteração da especificação de alguns itens do edital. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: Doe – Diário Oficial do Estado de Rondônia, site da Supel e Comprasnet. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: N.º: 01.1511.00003-0000/2013 / FUNRESPOL**

OBJETO: Aquisição de material permanente (elétricos e eletrônicos) para atender as necessidades do Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro a ser instalado no Departamento de Estratégia e Inteligência da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a pedido do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Farquar, S/N - bairro Pedrinhas, (Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari – 1º Andar) em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3216-5366.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2014.
FERNANDO NAZARE FERNANDES
Pregoeiro da SUPEL/RO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR Nº.: 001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria n.º 048/GAB/SUPEL, de 01 de novembro de 2013, publicada no DOE Nº 2334, de 05 de novembro de 2013, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2014/BETA/SUPEL/RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01.1511.00003-0000/2013**

/ **FUNRESPOL**, cujo objeto é Aquisição de material permanente (elétricos e eletrônicos) para atender as necessidades do Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro a ser instalado no Departamento de Estratégia e Inteligência da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a pedido do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, que o edital de licitação sofreu alterações nas especificações técnicas dos objetos abaixo:

- **Item 1 – Fragmentadora e Item 2 – Bebedouro.**

Informamos que o edital retificado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br.

Informamos ainda que em face **dos pedidos de esclarecimentos e impugnações**, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a abertura do certame no dia **13 de março de 2014, às 09h30min (horário de Brasília - DF)**, através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2014.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro EQUIPE BETA/SUPEL/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/2014
PREGÃO ELETRÔNICO: 816/2013
PROCESSO: 1712.01742-00/2013

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de **Equipamentos hospitalares**, para atender as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, por um período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, conforme Anexo I desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de **Equipamentos hospitalares**, para atender as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, por um período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS:** Av Rio Madeira, 603 – Bairro Lagoa – Porto Velho/RO. Horário de Segunda a Sexta-Feira das 7:30hs às 13:30hs..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) **dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de

Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além das obrigações constantes no termo de referência e edital de licitações, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentore.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES.
Gerente do Sistema de Registro de Preços Interina/
SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01742-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO : 816/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/02/2014

OBJETO: EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/01/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Conjunto de transformador de parede com otoscópio contendo transformador de parede 3,5V com cabo e cabeça K100 de Otoscópio. Acompanham espelhos descartáveis (caixa com 250 unidades), tamanho 2,5 ou 4.	5,00	CAIXA	MD	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00	0,00	SAÚDE TECNOLOGIA LTDA
0002	Sensor para Oximetria no Tamanho Adulto e no Modelo "clip", contendo cabos de 2,70 metros de comprimento fabricados através de moldagem de polímero flexível. Compatível com a marca Prolife, modelo P10.	25,00	UNIDADE	PROLIFE	R\$ 336,40	R\$ 334,00	-0,71	ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
0003	Sensor para Oximetria no Tamanho Infantil e no Modelo "Y", contendo cabos de 2,70 metros de comprimento fabricados através de moldagem de polímero flexível. Compatível com a marca Prolife, modelo P10	25,00	UNIDADE	PROLIFE	R\$ 464,30	R\$ 462,00	-0,50	ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
0004	Cabo extensor para oximetria de pulso medindo 2,70 metros de comprimento, para monitores multiparamétricos. Compatível com a marca Prolife, modelo P10.	25,00	UNIDADE	PROLIFE	R\$ 785,00	R\$ 783,00	-0,25	ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Registro de Preços Interina/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.251.292/0001-87	SAÚDE TECNOLOGIA LTDA	DR. CRISTIANO GUIMARÃES, 1413 LOJA 01 - PLANALTO	BELO HORIZONTE - MG	JUAN RODRIGO MARTINS RANGEL	_____	(31)3494-6756
09.376.051/0001-97	ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	RUA HIPOLITO DA COSTA, 37 LOJA D - VILA ISABEL	RIO DE JANEIRO - RJ	KLEBER LUIZ CAMARA LOUREIRO	182.102.017-00	(21)3547-5964

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 24/02/2014 09:42:57

Página 1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 043/2014
PREGÃO ELETRÔNICO: 751/2013
PROCESSO: 01.2301.00264-00/2013/SEAS/RO

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de serviços de locação de sonorização, telão e outros para atender a Secretaria de Estado de Assistência Social - **SEAS**, conforme Anexo I desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura contratação de serviços de locação de sonorização, telão e outros para atender a Secretaria de Estado de Assistência Social - **SEAS**.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** A empresa deverá organizar os serviços no local indicado pela

Gerência de Desenvolvimento de Territórios e Infra-estrutura de Interesse Social – GEDET/CODES/SEAS, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento.

6.4. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O recebimento será certificado por uma Comissão nomeada pela SEAS/RO, a qual deverá apresentar relatório de execução dos serviços, juntamente com imagens fotográficas, a fim de comprovar a realização dos serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além das obrigações constantes no termo de referência e edital de licitações, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado de Assistência Social – **SEAS**

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores, e ANEXO II que contém a especificação dos itens da ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES.

Gerente do Sistema de Registro de Preços Interina/ SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2301.00264-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO : 751/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 20/02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, TELÃO E OUTROS.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Locação de sonorização com o fornecimento dos seguintes equipamentos: 04 (quatro) caixas ativas, com alto falante de drive de titânio com pedestal, potência mínima de 220 watts cada; 02 (dois) amplificadores stereo de no mínimo 220 watts por canal, mesa de no mínimo 12 canais, equalizador stereo de 31 bandas, cabo de a/cde aproximadamente 50 metros; 04 (quatro) microfones sem fio UHF duplo, um tape deck, um cd player; 02 (dois) pedestais girafas. Obs.: A alimentação elétrica utilizará cabos anti chamas apropriados, todas as conexões, ligações e chaves serão fornecidas pela empresa contratada e deverão estar em perfeitas condições de uso e isolamento. A empresa contratada deverá manter o local de cada evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	28,00	SERVIÇOS	SEM MARCA	R\$ 3.033,33	R\$ 1.926,75	-36,48	GABI MULTSOM LTDA ME
0002	Locação de sonorização com fornecimento dos seguintes equipamentos: (quatro) caixas de som no tripe; (uma) mesa de som com 12 canais; (um) equalizador com 31 bandas; (três) microfones sem fio; (dois) microfones com fio; (quatro) pedestais.	18,00	SERVIÇOS	SEM MARCA	R\$ 3.216,67	R\$ 1.727,78	-46,29	GABI MULTSOM LTDA ME
0003	Locação de telão, contendo: (um) projetor 2.500 lumens; (uma) tela medindo 3x2 metros.	28,00	SERVIÇOS	SEM MARCA	R\$ 1.533,33	R\$ 1.142,85	-25,47	GABI MULTSOM LTDA ME
0004	Locação de palco contendo: Palco em alumínio feeling, medindo no mínimo 10x6 mts por 50 cm de altura.	28,00	SERVIÇOS	SEM MARCA	R\$ 6.166,67	R\$ 1.048,20	-83,00	GABI MULTSOM LTDA ME
0005	Locação de treliças (painel) contendo: (quinze) metros de treliças box truss.	28,00	SERVIÇOS	SEM MARCA	R\$ 1.083,33	R\$ 535,67	-50,55	GABI MULTSOM LTDA ME
0006	Púlpito contendo: Púlpito medindo no mínimo 1,5x0,30 mts.	28,00	SERVIÇOS	SEM MARCA	R\$ 593,33	R\$ 169,64	-71,41	DOCUMENTALL SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
0007	Locação de cadeiras plásticas, com encosto, sem braço empilháveis, na cor branca, medindo no mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS.: As cadeiras devem suportar no mínimo 120 kg e, ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, inestritio. Devem atender à norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo 2 cm nas dimensões estabelecidas.	37.100,00	SERVIÇOS	SEM MARCA	R\$ 3,18	R\$ 2,45	-22,96	GABI MULTSOM LTDA ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 24/02/2014 08:22:58

Página 1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2301.00264-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO : 751/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 20/02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, TELÃO E OUTROS.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2014

0008	Locação de mesas plásticas quadradas empilháveis, com 4 pés, medindo 70x70 cm aproximadamente, na cor branca, confeccionada em polietileno de alta resistência de fácil limpeza, seguindo as especificações da ABNT e aprovadas pelo INMETRO.	3.220,00	SERVIÇOS	SEM MARCA	R\$ 5,18	R\$ 3,10	-40,15	DOCUMENTALL SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	----------	-----------	----------	----------	--------	------------------------------------------------------------

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Registro de Preços Interina/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
18.642.467/0001-09	GABI MULTSOM LTDA ME	RUA VITÓRIA REGIA, 2961 - SETOR 04	ARIQUEMES - RO	JONATHAN DA SILVA LOPES	893.218.122-53	(69)9205-5737
06.347.300/0001-28	DOCUMENTALL SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	RUA R. QUADRA 9, 28 - COHATRAC	SAO LUIS - MA	VANDERLEIA LIBANIA DA SILVA	303.484.043-87	(98)3226-8252

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 24/02/2014 08:22:58

Página 2

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 045/2014/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2014/SUPEL/RO

PROCESSO: 01-1514.00493-00/2013

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à RUA RIO MADEIRA Nº 3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de serviços de alimentação – coffee break a pedido do **Funesbom**, na quantidade estimada no Anexo Único desta ata, atendendo as condições

previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de serviços de alimentação – coffee break a pedido do **Funesbom**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **O prazo de entrega:** A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, se dará a partir da emissão de ordem de fornecimento pelo órgão gerenciador e será encaminhada à Contratada informando a quantidade de pessoas, data, hora e local de sua realização com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, respeitadas as quantidades indicadas em cada solicitação.

6.4. **Local de entrega:** Os serviços, na forma solicitada, deverá estar pronto para ser servido com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o intervalo das atividades do evento, devendo a empresa contratada estar ciente que poderá haver alterações do início da prestação do serviço;

6.4.1 O serviço será fornecido no local, data e horários definidos pelo Cerimonial, no caso do **ALMOÇO e JANTAR** haverá necessidade de garçom para servir, ou seja, os produtos serão entregues no lugar estipulado, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a ordem e composição dos mesmos

6.4.2 Os serviços deverão ser executados nos locais que o Cerimonial da Contratante indicar, no município de Porto Velho

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta dias corridos**), contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.11.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

9.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

a.O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor

do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

b.De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

c.Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

d.O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

e.A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer

desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Gerente do Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1514.00493-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/02/2014

OBJETO: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COFFEE BREAK - FUNESBOM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ALMOÇO - cardápio deverá ser composto por no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 2 bebidas não alcoólicas por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Servido no local de cada evento.	200,00	UND	SEM MARCA	R\$ 35,86	R\$ 25,00	-30,28	WORLD - COMÉRCIO, SERVIÇO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
0002	JANTAR - O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas, 2 tipos de arroz, 2 tipos de massa (Lasanha de frango e parafuso ou espaguete ao molho branco ou vermelho ou rondelé), 2 tipos de carne (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, 1 tipo de farofa, sobremesas variadas (sendo pelo menos três opções de fruta e duas opções de doce) 2 bebidas não alcoólicas por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Servido no local de cada evento.	600,00	UND	SEM MARCA	R\$ 38,42	R\$ 23,28	-39,41	WORLD - COMÉRCIO, SERVIÇO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
0003	CAFÉ DA MANHÃ - Deverá ser composto por no mínimo: Café, Leite, Chá, Água, Blister de mel, Blister de queijo cremoso, 2 a 3 tipos de Bolo, biscoito de leite, biscoito recheado, biscoito salsalito, mesa de mini pães, torradas, 2 tipos de Suco de frutas sendo 1 light, Vitamina pronta ou achocolatado branco, geléias, manteiga, patês, Sachês de açúcar, Sachê de adoçante, 3 Tipos de frutas, 2 Tipos de pães, 2 tipos de Salgado assado (pão de queijo, croissant, folhado, Carolina...) 1 tipo de mini sanduíche, 1 tipo de torta salgada (empadão ou torta salgada); 1 tipo de torta doce (Ricota, limão, requeijão, morango, alemã), torrada, enroladinho de salsicha, tapioca com manteiga, Frios (queijos, presunto, salame). Kit com talheres e guardanapos descartáveis. Servido no local de cada evento.	1.000,00	UND	SEM MARCA	R\$ 21,73	R\$ 16,49	-24,11	WORLD - COMÉRCIO, SERVIÇO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
0004	COFFEE-BREAK - O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, 2 tipos de frutas, leite, café; 3 tipos de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado...), 2 tipos de mini sanduíche, 2 tipos de doce (mousse, pudim, pão de mel, mini torteletas, strudell, sonho) água mineral e 2 tipos de refrigerantes. Servido no local de cada evento.	1.950,00	UND	SEM MARCA	R\$ 19,78	R\$ 16,08	-18,71	WORLD - COMÉRCIO, SERVIÇO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1514.00493-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO : 032/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/02/2014

OBJETO: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COFEE BREAK - FUNESBOM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2014

0005	LANCHES - Deverá ser composto por no mínimo: Pão de Hamburger, salada (tomate, alface), queijo, presunto, Hamburger tipo bovino, acompanhado de sachê de catchup, maionese, mostarda, refrigerante 600ml, água mineral e uma barra de chocolate ao leite mínima de 170gr.	2.200,00	UND	SEM MARCA	R\$ 17,20	R\$ 14,27	-17,03	WORLD - COMÉRCIO, SERVIÇO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-----	-----------	-----------	-----------	--------	----------------------------------------------------------

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Registro de Preços Interna/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.185.595/0001-60	WORLD - COMÉRCIO, SERVIÇO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	AV. GUANABARA, 2359 - SÃO CRISTOVÃO	PORTO VELHO - RO	MÔNICA DA CONCEIÇÃO LIMA TENORIO	437.962.142-15	(69)3224-5799

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 24/02/2014 09:42:00

Página 2

SUGESPE

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL PRÉVIA**

COORDENADORIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR – CSEGG/PAC, localizada na Rua Dom Pedro II, 608, Palácio Presidente Getúlio Vargas, Centro, Porto Velho / RO, CEP: 76.801-066 de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 20/02/2014, a Renovação da Licença Ambiental Prévia, para a atividade de implantação das obras de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água, contrato de Repasse nº 408.674-81/2013, localizada Rua Capão da Canoa, Bairro Três Marias, Sistema Mariana, Porto Velho-RO.

Iacira Terezinha Rodrigues Azamor
Coordenadora da Secretaria Executiva do
Gabinete do Governador
DOE Nº 2385 de 22.01.2014

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL PRÉVIA**

COORDENADORIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR – CSEGG/PAC, localizada na Rua Dom Pedro II, 608, Palácio Presidente Getúlio Vargas, Centro, Porto Velho / RO, CEP: 76.801-066 de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 20/02/2014, a Renovação da Licença Ambiental Prévia, para a atividade de implantação das obras de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água, Contrato de Repasse nº 408.660-29/2013, localizada Distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho – Rondônia.

Iacira Terezinha Rodrigues Azamor
Coordenadora da Secretaria Executiva do
Gabinete do Governador
DOE Nº 2385 de 22.01.2014

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL PRÉVIA**

COORDENADORIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR – CSEGG/PAC, localizada na Rua Dom Pedro II, 608, Palácio Presidente Getúlio Vargas, Centro, Porto Velho / RO, CEP: 76.801-066 de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 20/02/2014, a Renovação da Licença Ambiental Prévia, para a atividade de implantação das obras de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água, contrato de Repasse nº 408.669-16/2013, localizada no Distrito de Vista Alegre do Abunã – Rondônia.

Iacira Terezinha Rodrigues Azamor
Coordenadora da Secretaria Executiva do
Gabinete do Governador
DOE Nº 2385 de 22.01.2014

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

COORDENADORIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR – CSEGG/PAC, localizada na Rua Dom Pedro II, 608, Palácio Presidente Getúlio Vargas, Centro, Porto Velho / RO, CEP: 76.801-066 de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 20/02/2014, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação, para a atividade de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água, contrato de Repasse nº 222.793-77/2007, localizada no município de Porto Velho – Rondônia.

Iacira Terezinha Rodrigues Azamor
Coordenadora da Secretaria Executiva do
Gabinete do Governador
DOE Nº 2385 de 22.01.2014

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL PRÉVIA**

COORDENADORIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR – CSEGG/PAC, localizada na Rua Dom Pedro II, 608, Palácio

Presidente Getúlio Vargas, Centro, Porto Velho / RO, CEP: 76.801-066 de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 20/02/2014, a Renovação da Licença Ambiental Prévia, para a atividade para a atividade de implantação das obras de ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário, contrato de Repasse nº 1324.2.0304/2013, localizada no município de Jaru – Rondônia.

Iacira Terezinha Rodrigues Azamor
Coordenadora da Secretaria Executiva do
Gabinete do Governador
DOE Nº 2385 de 22.01.2014

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL PRÉVIA**

COORDENADORIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR – CSEGG/PAC, localizada na Rua Dom Pedro II, 608, Palácio Presidente Getúlio Vargas, Centro, Porto Velho / RO, CEP: 76.801-066 de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 20/02/2014, a Renovação da Licença Ambiental Prévia, para a atividade de implantação das obras de ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário, contrato de Repasse nº 1098.2.0104/2013, localizada no município de Ji-Paraná – Rondônia.

Iacira Terezinha Rodrigues Azamor
Coordenadora da Secretaria Executiva do
Gabinete do Governador
DOE Nº 2385 de 22.01.2014

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL PRÉVIA**

COORDENADORIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR – CSEGG/PAC, localizada na Rua Dom Pedro II, 608, Palácio Presidente Getúlio Vargas, Centro, Porto Velho / RO, CEP: 76.801-066 de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 20/02/2014, a Renovação da Licença Ambiental Prévia, para a atividade de ampliação e

melhoria do sistema de abastecimento de água, Proposta nº RO0504137468, localizada no município de Ouro Preto do Oeste – Rondônia.

Iacira Terezinha Rodrigues Azamor
Coordenadora da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador
DOE Nº 2385 de 22.01.2014

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

COORDENADORIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR – CSEGG/PAC, localizada na Rua Dom Pedro II, 608, Palácio Presidente Getúlio Vargas, Centro, Porto Velho /RO, CEP: 76.801-066 de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 20/02/2014, a Renovação da Licença Ambiental Prévia, para a atividade de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água, Proposta nº RO0404137117, localizada no município de Guajará-Mirim – Rondônia.

Iacira Terezinha Rodrigues Azamor
Coordenadora da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador
DOE Nº 2385 de 22.01.2014

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

COORDENADORIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR – CSEGG/PAC, localizada na Rua Dom Pedro II, 608, Palácio Presidente Getúlio Vargas, Centro, Porto Velho /RO, CEP: 76.801-066 de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 20/02/2014, a Renovação da Licença Ambiental Prévia, para a atividade de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água, Proposta nº RO0404137037, localizada no município de Colorado do Oeste – Rondônia.

Iacira Terezinha Rodrigues Azamor
Coordenadora da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador
DOE Nº 2385 de 22.01.2014

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

COORDENADORIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR – CSEGG/PAC, localizada na Rua Dom Pedro II, 608, Palácio Presidente Getúlio Vargas, Centro, Porto Velho /RO, CEP: 76.801-066 de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 20/02/2014, a Renovação da Licença Ambiental Prévia, para a atividade de implantação das obras de ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário, Proposta nº RO0404136936, localizada no município de Ouro Preto do Oeste – Rondônia.

Iacira Terezinha Rodrigues Azamor
Coordenadora da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador
DOE Nº 2385 de 22.01.2014

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

COORDENADORIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR – CSEGG/PAC, localizada na Rua Dom Pedro II, 608, Palácio Presidente Getúlio Vargas, Centro, Porto Velho /RO, CEP: 76.801-066 de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 20/02/2014, a Renovação da Licença Ambiental Prévia, para a atividade de implantação das obras de ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário, Proposta nº RO0404137111, localizada no município de Guajará-Mirim – Rondônia.

Iacira Terezinha Rodrigues Azamor
Coordenadora da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador
DOE Nº 2385 de 22.01.2014

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

COORDENADORIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR – CSEGG/PAC, localizada na Rua Dom Pedro II, 608, Palácio Presidente Getúlio Vargas, Centro, Porto Velho /RO, CEP: 76.801-066 de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 20/02/2014, a Renovação da Licença Ambiental Prévia, para a atividade de implantação das obras de ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário, Proposta nº RO0504137420, localizada no município de Colorado do Oeste – Rondônia.

Iacira Terezinha Rodrigues Azamor
Coordenadora da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador
DOE Nº 2385 de 22.01.2014

Sec. do Estado de Planejamento

SEARCH

EDITAL n. 010/GDRH/SEARCH, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

A Superintendente de Estado de Administração e Recursos Humanos do Governo de Rondônia, senhora **CARLA MITSUE ITO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, **para conhecimento** do (a) candidato (a) **ABAIXO RELACIONADO(S)**, que o (a) mesmo (a) **poderá comparecer** a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situada à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 76.821-094, no município de Porto Velho, **ou entrar em contato através do telefone (69) 3216- 8567**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para ciência do teor do despacho, originado a partir de seu requerimento administrativo

Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Superintendência, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

Informamos ainda que o processo citado será encaminhado ao Arquivo Geral do Estado, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

INFORMAÇÕES
Interessado: Ana Claudia Oliveira da Silva Processo: 01-2201.00842-0000/2014 PRORROGAÇÃO DE POSSE Resultado: DEFERIDO
Interessado: Brysa Soares Processo: 01-2201.22841-0000/2013 PRORROGAÇÃO DE POSSE Resultado: DEFERIDO
Interessado: Carlos Domingos Leite Processo: 01-2201.00862-0000/2014 PRORROGAÇÃO DE POSSE Resultado: DEFERIDO
Interessado: Elizete Gomes da Silva Processo: 01-2201.00750-0000/2014 PRORROGAÇÃO DE POSSE Resultado: DEFERIDO Processo: 01-2201.00740-0000/2014 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE Resultado: DEFERIDO
Interessado: Francicleia Noe de Almeida Processo: 01-2201.00208-0000/2014 PRORROGAÇÃO DE POSSE Resultado: DEFERIDO
Interessado: Franciele Martos da Silva Processo: 01-2201.00601-0000/2014 PRORROGAÇÃO DE POSSE Resultado: DEFERIDO
Interessado: Fabiana Gomes dos Santos Processo: 01-2201.00717-0000/2014 PRORROGAÇÃO DE POSSE Resultado: DEFERIDO Processo: 01-2201.00716-0000/2014 POSSE Resultado: INDEFERIDO
Interessado: Gilmar Alves Silva Processo: 01-2201.00974-0000/2014 PRORROGAÇÃO DE POSSE Resultado: DEFERIDO
Interessado: Leonília Rodrigues Castro Processo: 01-2201.00916-0000/2014 PRORROGAÇÃO DE POSSE Resultado: DEFERIDO
Interessado: Uilian Almeida da Silva Processo: 01-2201.00932-0000/2014 PRORROGAÇÃO DE POSSE Resultado: DEFERIDO
Interessado: Vanusa da Silva Processo: 01-2201.20245-0000/2013 PRORROGAÇÃO DE POSSE Resultado: DEFERIDO Processo: 01-2201.00081-0000/2014 PRORROGAÇÃO DE POSSE Resultado: INDEFERIDO

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

Secretaria de Finanças

RESOLUÇÃO CONJUNTAN. 002/2014/GAB/SEFIN/CRE
Porto Velho, 11 de fevereiro de 2014

Acrescenta e altera dispositivos da Resolução Conjunta n. 004/2013/GAB/SEFIN/CRE que disciplina a homologação, a apropriação e o aproveitamento de crédito fiscal do ICMS nos casos e forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS E O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º. Ficam acrescentados com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados à Resolução Conjunta n. 004/2013/GAB/SEFIN/CRE:

I – o artigo 1º-A:

“Art. 1º-A. Alternativamente à homologação prévia prevista no artigo 1º, poderão efetuar a apropriação do crédito fiscal de ICMS no mês:

I – da entrada de combustível líquido ou gasoso, derivado ou não de petróleo, os estabelecimentos prestadores de serviços de transporte que exerçam, cumulativamente, atividade de transporte de cargas e de passageiros;

II – do fornecimento de energia elétrica mediante contrato de demanda, os estabelecimentos industriais.

§ 1º. A apropriação do crédito fiscal de ICMS na forma deste artigo é condicionada a formalização prévia de Termo de Acordo de Regime Especial junto a Coordenadoria da Receita Estadual, sob condição de posterior homologação do crédito fiscal de ICMS pela autoridade fiscal.

§ 2º. As entradas de combustível líquido ou gasoso, derivado ou não de petróleo deverão ser lançadas no livro de Registro de Entradas nas colunas “valor contábil” e “outras”, devendo o estabelecimento, para fins de apropriação do crédito mensal de ICMS, emitir 1 (uma) Nota Fiscal Eletrônica –NF-e de entrada, a qual englobará todos os créditos fiscais de ICMS relativos as operações de entradas ocorridas no mês.

§3º. Os estabelecimentos de que trata o *caput* deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do mês da apropriação do crédito fiscal de ICMS, formalizar processo de homologação na forma do artigo 3º.”;

II – os incisos II-A e II-B ao *caput* do artigo 3º

“Art. 3º.

3º.

II-A – o DANFE referente à NF-e de entrada emitida na forma do § 2º do artigo 1º-A, quando tratar-se de estabelecimentos prestadores de serviços de transporte que exerçam, cumulativamente, atividade de transporte de cargas e de passageiros e que tenham formalizado previamente Termo de Acordo de Regime Especial junto a Coordenadoria da Receita Estadual;

II-B – a Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica quando tratar-se estabelecimentos industriais que tenham firmado contrato de demanda de energia elétrica;

.....”;

III – os §§ 2º-A e 2º-B ao artigo 5º:

“Art. 5º.”

§ 2º-A. Ocorrendo o indeferimento de processos de homologação de crédito fiscal apropriado na forma do artigo 1º-A, o contribuinte deverá, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da ciência, estornar integralmente o imposto creditado, mediante emissão de NF-e, cuja natureza da operação será “Estorno de Crédito”, explicitando-se no corpo do referido documento fiscal a origem do lançamento bem como o cálculo do seu valor.

§ 2º-B. O estorno do imposto de que trata o § 2º-A, após a atualização monetária nos termos do artigo 56 do RICMS/RO, deverá ser acrescido de juros de mora, não capitalizáveis, de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do mês seguinte ao da apropriação do crédito fiscal de ICMS até o mês em que for efetuado o estorno.

.....”;

IV – os artigos 7º-A e 7º-B:

“Art. 7º-A. Os estabelecimentos que optarem pela apropriação do crédito fiscal de ICMS na forma do artigo 1-A, deverão apresentar, através de processo eletrônico disponível no Portal do Contribuinte, na página da SEFIN/RO na internet, serviço sob o código 039, requerimento de formalização de Termo de Acordo de Regime Especial, a ser protocolado na Agência de Rendas de seu domicílio, instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento detalhando os termos do pedido;

II – Termo de Acordo de Regime Especial em 3 (três) vias pelo representante legal do contribuinte ou seu procurador devidamente constituído, conforme modelo constante do Anexo III ou Anexo IV conforme o caso; e

III – Laudo Técnico demonstrativo de consumo de energia elétrica por setor, detalhado no padrão aprovado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade de 1 (um) ano, na hipótese do inciso II do artigo 1-A; e

IV - comprovante do pagamento da taxa estadual de 15 (quinze) UPF/RO.

Parágrafo único. O Termo de Acordo de Regime Especial vigorará:

I – por prazo indeterminado, na hipótese do inciso I do artigo 1-A;

II – pelo prazo de vigência do Laudo Técnico, na hipótese do inciso II do artigo 1-A;

Art. 7º-B. A formalização do Termo de Acordo de Regime Especial de que trata o artigo 7º-A é condicionada à verificação preliminar de que o contribuinte interessado:

I – esteja regularmente inscrito no CAD/ICMS-RO;

II – não possua débitos vencidos e não pagos junto à Fazenda Pública Estadual, inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado, inclusive ajuizado, excetuados os que estejam com sua exigibilidade suspensa;

III – não possua pendências na entrega do arquivo eletrônico de registros fiscais de operações e prestações (SINTEGRA), previsto no Capítulo III do Título VI, ou da Escrituração Fiscal Digital – EFD, conforme disposto no § 5º do Art. 406-C, ambos do RICMS/RO;

IV – não possua pendências na entrega da GIAM.”;

V – o Anexo I-A conforme redação do Anexo I desta Resolução Conjunta;

VI – o Anexo I-B conforme redação do Anexo II desta Resolução Conjunta;

VII - o Anexo III conforme redação do Anexo III desta Resolução Conjunta.

VIII - o Anexo IV conforme redação do Anexo IV desta Resolução Conjunta.

Art. 2º. Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados da Resolução Conjunta n. 004/2013/GAB/SEFIN/CRE:

I – o *caput* do artigo 3º:

“Art. 3º. Para a homologação dos créditos na forma do artigo 1º e 1º-A, o contribuinte deverá apresentar, através de processo eletrônico disponível no Portal do Contribuinte, na página da SEFIN/RO na internet, serviço sob o código 019, requerimento a ser protocolado na Agência de Rendas de seu domicílio, instruído com os seguintes documentos:

.....” (NR);

II - o § 3º do artigo 5º:

“Art. 5º.

ANEXO II

§ 3º. O crédito fiscal será homologado pelas autoridades indicadas nos incisos I e II, obedecidas as alçadas decisórias mediante Ato Homologatório de Crédito Fiscal, numerado seqüencialmente em ordem única pelo Sistema Informatizado da SEFIN/RO, conforme modelo constante do:

“RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 004/2013 – ANEXO I-B
ATO HOMOLOGATÓRIO DE CRÉDITO FISCAL

Nº _____

I - Anexo I, quando tratar-se das situações previstas nos artigos 1º e 2º;
II - Anexo I-A, quando tratar-se das situações previstas no inciso I do artigo 1º-A.

Interessado:
Inscrição Estadual nº:
CNPJ/MF nº:
Endereço:
Município:
Processo Nº

III - Anexo I-B, quando tratar-se das situações previstas no inciso II do artigo 1º-A” (NR);

VALOR R\$: _____ ()
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº _____
DATA DE EMISSÃO: ____/____/____

III – o artigo 7º:

“Art. 7º. Recebido o Ato homologatório de Crédito Fiscal previsto no § 3º do artigo 5º o detentor do direito ao crédito homologado deverá:

Fica HOMOLOGADO o crédito fiscal relativo ao fornecimento de energia elétrica, mediante contrato de demanda, utilizada no processo de industrialização, apropriado pelo contribuinte no valor acima estipulado, conforme documentação constante nos autos do processo em destaque.

I – emitir, para fins de apropriação do crédito fiscal de ICMS, NF-e de entrada, da qual fará constar o valor do crédito fiscal homologado, o número do processo, o número e a data do Ato homologatório de Crédito Fiscal, na hipótese prevista no inciso I do § 3º do artigo 5º, e anexará o Ato homologatório de Crédito Fiscal ao DANFE;

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 201__.

II – anexar o Ato homologatório de Crédito Fiscal ao DANFE da NF-e de entrada emitida na forma do § 2º do artigo 1-A, na hipótese prevista no inciso II do § 3º do artigo 5º;

Autoridade Fiscal”

III – anexar o Ato homologatório de Crédito Fiscal à Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica na hipótese prevista no inciso III do § 3º do artigo 5º;

ANEXO III

“RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 004/2013 – ANEXO III

Parágrafo único. Os documentos fiscais deverão ser arquivados para exibição ao Fisco quando solicitados.” (NR);

TERMO DE ACORDO Nº _____/_____.

IV – o artigo 10:

“Art. 10. O Termo de Acordo previsto nos artigos 7-A e 8º será deferido pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual da Secretaria de Estado de Finanças, com base em Parecer da Gerência de Tributação.” (NR).

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAMA COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ADIANTE ESPECIFICADA PARA APROPRIAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ICMS NAS OPERAÇÕES QUE ESPECIFICA.

Art. 3º. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

ANEXO I

“RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 004/2013 – ANEXO I-A

ATO HOMOLOGATÓRIO DE CRÉDITO FISCAL

Nº _____

Interessado:
Inscrição Estadual nº:
CNPJ/MF nº:
Endereço:
Município:
Processo Nº

VALOR R\$: _____ ()
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENTRADA Nº _____
DATA DE EMISSÃO: ____/____/____

Fica HOMOLOGADO o crédito fiscal, apropriado pelo contribuinte no valor acima estipulado, conforme documentação constante nos autos do processo em destaque.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 201__.

Autoridade Fiscal”

A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DE RONDÔNIA, neste ato representada pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual e a firma _____ estabelecida _____, com Inscrição Estadual nº _____ e CNPJ nº _____, a partir desse momento designada ACORDANTE, neste ato representada pelo seu _____, o Senhor _____, com RG _____ e CPF _____, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO, mediante o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A ACORDANTE, empresa inscrita no Cadastro de Contribuintes do Estado de Rondônia, declara que exerce cumulativamente atividade econômica de transporte de cargas e de passageiros.

Cláusula Segunda – Para habilitar-se à apropriação do crédito fiscal de ICMS no mês da entrada do combustível líquido ou gasoso, derivado ou não de petróleo, sob condição de posterior homologação pela autoridade fiscal, a ACORDANTE submete-se às disposições da Resolução Conjunta nº 004/2013/GAB/CRE/SEFIN e demais dispositivos da legislação tributária.

Cláusula Terceira – Os créditos fiscais de ICMS decorrentes da entrada de combustível líquido ou gasoso, derivado ou não de petróleo, serão apropriados no mês da entrada sob condição de posterior homologação pela autoridade fiscal, devendo a ACORDANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do mês da apropriação, formalizar processo de homologação na forma do artigo 3º da Resolução Conjunta nº 004/2013/GAB/CRE/SEFIN.

Cláusula Quarta – Ocorrendo indeferimento do processo de homologação do crédito fiscal de ICMS apropriado, a ACORDANTE deverá, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da ciência, estornar integralmente o imposto creditado, com os acréscimos legais, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, cuja natureza da operação será “Estorno de Crédito”, explicitando-se no corpo do referido documento fiscal a origem do lançamento bem como o cálculo do seu valor.

Cláusula Quinta – Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua assinatura pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual e vigorará enquanto não for cancelado ou revogado.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

ACORDANTE

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Testemunhas:”

ANEXO IV

“RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 004/2013 – ANEXO IV

TERMO DE ACORDO Nº _____/_____.

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAMA COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ADIANTE ESPECIFICADA PARA APROPRIAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ICMS NAS OPERAÇÕES QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DE RONDÔNIA, neste ato representada pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual e a firma estabelecida , com Inscrição Estadual nº e CNPJ nº , a partir desse momento designada ACORDANTE, neste ato representada pelo seu , o Senhor , com RG e CPF , resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO, mediante o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A ACORDANTE, empresa inscrita no Cadastro de Contribuintes do Estado de Rondônia, declara que exerce processo de industrialização e que firmou com a empresa distribuidora de energia elétrica contrato de demanda de energia elétrica .

Cláusula Segunda – Para habilitar-se à apropriação do crédito fiscal de ICMS no mês do fornecimento da energia elétrica, mediante contrato de demanda, utilizada no processo produtivo, sob condição de posterior homologação pela autoridade fiscal, a ACORDANTE submete-se às disposições da Resolução Conjunta nº 004/2013/GAB/CRE/SEFIN e demais dispositivos da legislação tributária.

Cláusula Terceira – Os créditos fiscais de ICMS decorrentes do fornecimento de energia elétrica, mediante contrato de demanda, utilizada no processo produtivo, serão apropriados no mês do fornecimento, sob condição de posterior homologação pela autoridade fiscal, devendo a ACORDANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do mês da apropriação, formalizar processo de homologação na forma do artigo 3º da Resolução Conjunta nº 004/2013/GAB/CRE/SEFIN.

Cláusula Quarta – Ocorrendo indeferimento do processo de homologação do crédito fiscal de ICMS apropriado, a ACORDANTE deverá, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da ciência, estornar integralmente o imposto creditado, com os acréscimos legais, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, cuja natureza da operação será “Estorno de Crédito”, explicitando-se no corpo do referido documento fiscal a origem do lançamento bem como o cálculo do seu valor.

Cláusula Quinta – Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua assinatura pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual e vigorará até _____/_____/_____.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

ACORDANTE

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Testemunhas:”

ATO Nº 006 /2014/GAB/CRE/SEFIN

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2014

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 18.608, de 13 de fevereiro de 2014, que declara situação de emergência nos municípios do Estado de Rondônia afetados por inundações;

CONSIDERANDO a interdição da BR 364 impossibilitando o trânsito para o estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos, pelo prazo previsto no Decreto nº 18.608/2014, os plantões no Posto Fiscal Tucandeira/AC.

Art. 2º. O restabelecimento dos plantões poderá ocorrer antes do prazo previsto no artigo 1º, em caso de liberação do trânsito na rodovia BR 364, ou conforme disposto em Ato da Coordenadoria-Geral da Receita Estadual.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2014.

Gabinete da Coordenadoria da Receita Estadual, em 24 de fevereiro de 2014, 126º da República.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania

Portaria n.º 013/14-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2014.

O **Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania/RO**, fundado a Lei Complementar n. 733, de 10/10/2013, em seu Artigo 62, inc. V, alíneas "d", "e" e "f" c/c Art. 78, IV, e, Art. 36 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a contar de 01 de setembro de 2013, a servidora DUXLEY LUZ SILVA (CPF: 389.190.872-53), agente de polícia, matrícula 300022616, para exercer a função de Tutora Máster de Ensino a Distância/SENASP nesta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce de Coordenadora de Ensino - EAD/RO, em substituição a servidora Mara Regina de Almeida Franchetto (CPF: 058.333.738-40), agente de polícia, matrícula 300017090.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

DETRAN

REPUBLIÇÃO POR ERRO MATERIAL
PORTARIA Nº. 5645/GAB/DETRAN/RO EM 22.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007 e alterações;

Considerando a CI nº. 2915/GRH/DETRAN/RO, de 08.11.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores infrarrelacionadas para comporem a equipe de apoio para auxiliar nas atividades alusivas aos processos licitatórios na comissão permanente de licitação de materiais e serviços da CPLMS do DETRAN/RO.

- ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS - Pregoeiro;
- MARGARETH MONTEIRO ROSENDE – Equipe de apoio;
- LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA - Equipe de apoio;
- JACKELINE SOARES LIMA - Equipe de apoio;
- FLÁVIA LEMOS FELÍCIO - Equipe de apoio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1024/GAB/DETRAN/RO EM 20.02.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 390/GRH/DETRAN/RO, de 14.02.2014, informando que o titular, Edenyr Albino, estará de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03 a 22.03.2014 o servidor EDSON DA SILVA MATTOS FILHO, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle de Auto de Infração de Trânsito do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03.03.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1025/GAB/DETRAN/RO EM 20.02.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 358/GRH/DETRAN/RO, de 12.02.2014, informando que o titular, Lucivaldo Cardozo Freire, encontra-se de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03.02.2014 a 04.03.2014 a servidora SUELEN DEODATO SALES, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção exercer o cargo de Chefe da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Guajará-Mirim do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.02.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1026/GAB/DETRAN/RO EM 20.02.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 352/GRH/DETRAN/RO, de 12.02.2014, informando que o titular, Marinalva da Costa Souza Souto, encontra-se de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03.02.2014 a 04.03.2014 a servidora LUCIANA LOBATO DA SILVA, para concomitante com o cargo de Auxiliar da JARI exercer o cargo de Secretário Geral da JARI do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.02.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1027/GAB/DETRAN/RO EM 20.02.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 370/GRH/DETRAN/RO, de 12.02.2014, informando que o titular, Lúcia de Fátima Costa, estará de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03.03.2014 a 01.04.2014 o servidor ELMERSON PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Jarú do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03.03.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1028/GAB/DETRAN/RO EM 20.02.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 354/GRH/DETRAN/RO, de 11.02.2014, informando que o titular, Elaine Cristina Lazzarin de Carvalho, estará de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03.03.2014 a 01.04.2014 o servidor JOSÉ EVAIR FILHO, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção exercer o cargo de Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Urupá do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03.03.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1029/GAB/DETRAN/RO EM 20.02.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 350/GRH/DETRAN/RO, de 11.02.2014, informando que o titular, Steici Naiara Gonçalves Lopes, encontra-se de Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 10.02.2014 a 08.08.2014 a servidora DÉBORA MACHADO, para exercer o cargo de Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Theobroma do DETRAN-RO,

nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10.02.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1030/GAB/DETRAN/RO EM 20.02.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 395/GRH/DETRAN/RO, de 12.02.2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, a contar de 07.02.2014 os efeitos da Portaria nº 930/GAB/DETRAN/RO de 17.02.2014 que nomeou interinamente a servidora OZINETE DE SOUZA ARAÚJO, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Almoarifado do DETRAN/RO, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07.02.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1031/GAB/DETRAN/RO EM 20.02.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 349/GRH/DETRAN/RO, de 11.02.2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, a contar de 03.02.2014 os efeitos da Portaria nº 136/GAB/DETRAN/RO de 08.01.2014 que nomeou interinamente a servidora DANIELLE FABIANE ROCHA MORAES, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Pimenta Bueno do DETRAN/RO, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.02.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1032/GAB/DETRAN-RO EM 20.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando as CI's nº 360, 363, 365, 368, 379, 381, 405, 403/GRH/DETRAN-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 03.03.2014, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Emiliano Mancuso de Almeida	Chefe de Seção de Análise e Controle de Dívida Ativa da Gerência Financeira do DETRAN/RO	CDS-03
02	Aleandra Cristina Bernardes Machado Modesti	Chefe de Seção de Apoio da Coordenadoria de Habilitação do DETRAN/RO	CDS-03
03	Ana Paula Matos	Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 2ª Categoria do Município de Espigão do Oeste do DETRAN/RO	CDS-02

Art. 2º - DISPENSAR, a partir de 03.03.2014, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Emilda Carvalho Brasil	Secretária de Gabinete II do DETRAN/RO	CDS-02
02	Daiane Santos Padovan	Chefe da Divisão Médica e Psicológica da Coordenadoria de Habilitação do DETRAN/RO	CDS-04

Art. 3º - NOMEAR, a partir de 03.03.2014, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Leilian Zuniga Rezende	Chefe de Seção de Análise e Controle de Dívida Ativa da Gerência Financeira do DETRAN/RO	CDS-03
02	Edinamar Lima da Silva	Secretária de Gabinete II do DETRAN/RO	CDS-02
03	Aleandra Cristina Bernardes Machado Modesti	Chefe da Divisão Médica e Psicológica da Coordenadoria de Habilitação do DETRAN/RO	CDS-04
04	Emilda Carvalho Brasil	Chefe de Seção de Apoio da Divisão Médica e Psicológica do DETRAN/RO	CDS-03
05	Daiane Santos Padovan	Chefe de Seção de Apoio Psicológico da Controladoria Regional de Trânsito do DETRAN/RO	FG-04
06	André Fernando de Souza	Chefe da CIRETRAN de 2ª Categoria do Município de Espigão do Oeste do DETRAN/RO	CDS-05

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03.03.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1044/GAB/DETRAN-RO EM 21.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº 392/GRH/DETRAN/RO de 12.02.2014;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a contar de 10.02.2014, a servidora CRISTIANE ARNHOLZ DA SILVA, do cargo de Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Nova Mamoré do DETRAN/RO, Símbolo CDS-02, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10.02.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1045/GAB/DETRAN-RO EM 21.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº 408/GRH/DETRAN/RO de 13.02.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 07.02.2014, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	Fábio José de Oliveira Monteiro	Chefe de Seção de Controle de Material da Gerência de Patrimônio e Almoarifado do DETRAN/RO	FG-04

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 07.02.2014, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	Fábio José de Oliveira Monteiro	Chefe de Divisão de Almoarifado da Gerência de Patrimônio e Almoarifado do DETRAN/RO	CDS-04

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07.02.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto - DETRAN/RO

PORTARIA N. 1046/GAB/DETRAN-RO EM 21.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº 410/GRH/DETRAN/RO de 12.02.2014;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, a contar de 07.02.2014, o servidor JOHNNY JOSÉ MARECA, no cargo de Chefe de Seção de Controle de Material da Gerência de Patrimônio e Leilão do DETRAN/RO, Símbolo FG-04, de acordo com a Lei

Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07.02.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1047/GAB/DETRAN-RO EM 21.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº 377/GRH/DETRAN/RO de 14.02.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 17.02.2014, MARCOS ALCIDES DA SILVA MENDONÇA, no cargo de Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 2ª Categoria do Município de Presidente Médici do DETRAN/RO, Símbolo CDS-02, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 17.02.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1048/GAB/DETRAN-RO EM 21.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº 373/GRH/DETRAN/RO, de 12.02.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a contar de 10.02.2014, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora STEICI NAIARA GONÇALVES LOPES, matrícula nº 300102764, com fundamento na Emenda Constitucional nº 46/2006 da Constituição do Estado de Rondônia, Art. 20, § 12.

Parágrafo único – Para fins do disposto no “caput” deste artigo, o período de licença da referida servidora será de 10.02.2014 a 08.08.2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10.02.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1049/GAB/DETRAN-RO EM 21.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.761/2.006, de 30.11.2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR o nome do(a) condutor(a) IEDA PERINI CORDEIRO, inscrito(a) no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 772.670.607-49, da Portaria nº. 1567/GAB/DETRAN/RO de 15.06.2007, que em Art. 1º, suspendeu pelo prazo de 01 (um) mês o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados na referida Portaria.

Art. 2º - Encaminhe-se os autos à Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET para conhecimento e, em consonância com os setores competentes, façam-se os registros e anotações necessários, especialmente no que se refere ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1056/GAB/DETRAN/RO EM 21.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.169/2.011, de 07.06.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade

do condutor(a) FELIPE INGLEZ DE LIMA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 007.624.752-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 356345844 sob o registro nº. 05118614070, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 06.06.2011, no Município de PORTO VELHO/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 060033; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00085876 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1057/GAB/DETRAN/RO EM 21.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.150/2.011, de 25.04.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) JULIANO DE SÁ GUIDOLIN, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 178.740.308-42 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 310107591 sob o registro nº. 01396530213, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165, 232 E 186 II da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 21.04.2011, no Município de PORTO VELHO/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 006527, 006528; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00109531 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1058/GAB/DETRAN/RO EM 21.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.079/2.011, de 20.04.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) JOSIVAL BEZERRA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 283.020.282-15 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 259398316 sob o registro nº. 04633498783, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 13.02.2011, no Município de ALTO PARAÍSO/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 138899; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00031237 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1059/GAB/DETRAN/RO EM 21.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5164/2.011, de 25.04.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) LUIZ CHAVES PEREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 857.781.762-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 116280331 sob o registro nº. 04324454250, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 24.04.2011, no Município de PORTO VELHO/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 005459; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00059594 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1066/GAB/DETRAN/RO EM 21.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.023/2.011, de 19.04.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) ANTONIO MAMEDIO ALVES, inscrito(a) no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 389.414.062-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 004412412 sob o registro nº. 02934769384, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 02.04.2011, no Município de Candeias do Jamari/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 056461, 056462 e 056463; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00032809 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1067/GAB/DETRAN-RO EM 21.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de Despachante para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2.997/2009 e suas alterações;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.251/2.014 de 12.02.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - CREDENCIAR até 31.12.2014 Despachante Documentalista JOSUÉ MOREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 5.545.693-5 SSP/SP e devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 593.911.208-06, para prestação de serviços de despachante no Município de ITAPUÁ DO OESTE/RO.

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de CIRETRANS para registro, controle e notificação do(a) interessado(a), que deve seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 19.02.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 1070/GAB/DETRAN-RO EM 21.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando a Nota Técnica nº 1.440/2014/GAB/DETRAN-RO de 20.02.2014, constante aos autos do Processo Administrativo n. 178/2014 – Vol. 01 de 07.01.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º COMPOR, Banca Examinadora Prática de Direção Veicular com fito de realizar reteste no dia 21.02.2014, no Município de Ji - Paraná/RO avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do condutor MANOEL COSTA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº. 325.528.661-15.

Art. 2º - A referida banca será composta por 2 (dois) Examinadores e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

§Presidente: Julio César R. Junqueira;

§1º Membro: Epaminondas Macedo Santos;

§2º Membro: Dr. Nehil Alvarenga Lisboa Filho – CRM: 407/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

ORDEM DE REINÍCIO Nº 001/2014

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2014.

Processo: 8177/2012

Contrato: 062/2013

Nota de Empenho: 2013NE00902, de 25/10/2013.

2014NE00223, de 17/02/2014.

Empresa: HELIO TSUNEO IKINO- EPP

CNPJ nº 04.287.991/0001-96

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, através da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito do DETRAN/RO determina o REINÍCIO dos serviços de: Reforma da Sede da CIRETRAN de Vilhena, a partir da data de 21/02/2014.

Antonio Manoel Rebello das Chagas

**Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO**

Carlos Antônio Trajano Borges

**Coordenador de Engenharia
DETRAN/RO**

Helio Tsuneo Ikino- EPP

Empresa Contratada

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 082/2014-GAB/DPE

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 014/2014/CG/DPE, de lavra do Excelentíssimo Doutor Hélio Vicente de Matos, Corregedor-Auxiliar, assim como o memorando nº 010/2014/DPE-OPO; e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 06/2014-GAB/DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público Substituto Doutor **RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES**, lotado na Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, até a Comarca de Jaru/RO, nos dias 06 e 13 de fevereiro do corrente ano, com o objetivo de substituir a Defensora Pública Substituta Doutora Morgana Lígia Batista Carvalho, que se encontra em regular período de trânsito, concedendo 01 (uma) diária,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão

Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do valor das diárias, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 083/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 11 de fevereiro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento, em conformidade com o Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, Art. 4º e seus incisos, que trata da concessão de Suprimento de Fundos, no exercício de 2014.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Edmilson Rodrigues da Silva	674.972.252-00	Chefe Sec. de Núcleo	Porto Velho
Eduardo Weymar	954.821.720-15	Defensor Público	Ji-Paraná
Elcio de Oliveira dos Prazeres	688.385.652-87	Chefe de Serv. Gerais	Porto Velho
Hans Lucas Immich	322.971.900-00	Defensor Público	Porto Velho
José Alberto Oliveira de Paula Machado	817.991.012-15	Defensor Público	Porto Velho
Leide Luzia Santiago	947.185.558-68	Defensor Público	Pimenta Bueno
Livia Grasiela da Silva Santos Klitzke	726.377.652-91	Assessor de Defensor	Espigão D'Oeste
Luiziana Teles Feitosa	012.799.512-49	Defensor Público	Porto Velho
Manoel Elias de Almeida	098.568.464-04	Defensor Público	Cerejeiras
Marcus Edson de Lima	276.148.728-19	Defensor Público	Porto Velho
Rafael Miyajima	867.962.081-53	Defensor Público	Porto Velho
Samia Regina Oliveira da Silveira	220.884.402-59	Agente Ativ. Admi.	Porto Velho
Sergio Muniz Neves	093.695.667-40	Defensor Público	Porto Velho
Sirlei Machado de Azevedo	219.983.962-15	Assessor de Defensor	Jarú
Vanilda Sapata Jordão	593.726.131-34	Chefe Sec. de Núcleo	Colorado D'Oeste

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 087/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 86/2014-GAB/DPE, que institui Comissão Especial para atuar no acompanhamento, fiscalização e execução do contrato nº 002/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento, em veículo oficial, do servidor **Luiz Fernando Marques da Silva Braga**, Chefe da Divisão de Engenharia, conduzido pelo Motorista **Luiz Gonzaga Mota**, ambos lotados em Porto Velho/RO, até o município de **Ouro Preto do Oeste/RO**, no período de **21 a 22 de fevereiro do corrente ano**, para tratar de assuntos atinentes à execução do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2014, firmado com a empresa Mega Construções Ltda-ME, referente à construção da sede da Defensoria Pública naquela localidade, concedendo 1,5 (uma e meia) diárias para cada servidor;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, Artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA N. 0255/2014/GAB/SEDUC
Porto Velho, 19 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto n.11.930 de 22.12.2005; a Portaria n. 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; e o constante no Processo n. 01. 1601.00266-0000/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 41.392,10 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e dez centavos), à servidora Maria Roos de Castro, cargo de Professor Classe C, Coordenadora Regional de Educação – CRE/ São Francisco do Guaporé - RO, matrícula n. 300024594, CPF n.390.242.102-91, Agência 2757, Conta n. 400.121-4, Banco do Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação n. 2087 e Elemento de despesas n. 33.90.30 – 34.602,10/ 33.90.39 – 6.790,00.

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões.

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco.

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 11 do Decreto n. 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 60 (sessenta) dias para os gastos, de acordo com a Portaria n. 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o art. 11 do Decreto n. 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o despacho da Gerência De Controle Interno/GCI/Seduc/2014, fl. 217, a Justificativa e o Despacho do Coordenador Administrativo e Financeiro/Seduc, fl. 225/226, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 01-1601.06964-00/2012, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual n. 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 196.700,00 (cento e noventa e seis mil e setecentos reais), referente ao período de 01/01 a 30/09/2013 e 01 a 11/10/2013, em favor da empresa R.G.Vital & CIA Ltda – ME, CNPJ nº 09.484.884/0001-71, pertinente à locação do imóvel onde funcionou provisoriamente a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio - EEEFM Murilo Braga, situada na rua Marechal Deodoro, nº 1856, localizada nesta capital, extraído dos autos supramencionados, independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrentes da presente despesa.

Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2014.
EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

**TERMO DE APROVAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os termos do Parecer nº 125/GCI/2013, fls. 61 a 64, do Processo Administrativo nº 01-1601-08223-00/2012, haja vista os termos da Lei nº 872, de 28/12/99, da Lei nº 4.320/64, e o disposto do art. 37 da Constituição Federal, APROVA E HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Suprimento de Fundos, apresentada pela servidora Genedite Rodrigues Torres, pertencente ao quadro desta Secretaria, residente no município de Ji-Paraná – RO, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente à concessão normal e/ou Proafi, instituído por meio do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 1618/2011, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2014.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação nº 059/GCI/Seduc/2014, Pagamento da Despesa, fls. 367/368, a Justificativa e o Despacho do Coordenador Administrativo e Financeiro/Seduc, fls. 369/370, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.04453-00/2010, volumes I e II, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 6.591,99 (seis mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), referente ao período de 01 a 28/01/2014, em favor de Eneida Gonçalves de Oliveira e Silva, CPF nº 174.543.362-72, pertinente à locação do imóvel onde funciona a Coordenadoria Regional de Educação - CRE, localizada no município de Pimenta Bueno -RO, objeto do Contrato Administrativo nº 166/PGE/2011, 2º Termo Aditivo, extraído dos autos supramencionados, independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrentes da presente despesa.

Porto Velho-RO, 20 de fevereiro de 2014.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0514/14-GAB/SEDUC
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar as Notas Fiscais, bem como emitir relatório

dos serviços de hospedagem e alimentação para atender aos participantes do Encontro de Coordenadores Regionais de Educação Física.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

1. Gustavo Cunha Margonar; Matrícula 300118085;
2. Expedito Ferreira Santana Junior; SIAPE 069507-0;
3. Alan Raniere Silva Xavier; Matrícula 300118072.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação nº 056/GCI/Seduc/2014, Pagamento da Despesa, fls. 911/912, a Justificativa e o Despacho do Coordenador Administrativo e Financeiro/Seduc, fls. 914/915, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.06532-00/2008, volumes I e II, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 6.910,00 (seis mil, novecentos e dez reais), referente ao período de 01 a 26/01/2014, em favor de Loja Maçônica União e Perseverança, CNPJ nº 05.210.737/0001-52, pertinente à locação do imóvel onde funciona a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio - EEEFM Samaritana, localizada no município de Porto Velho - RO, objeto do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 393/PGE/2008, extraído dos autos supramencionados, independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrentes da presente despesa.

Porto Velho-RO, 20 de fevereiro de 2014.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0524/14-GAB/SEDUC
Porto Velho, 21 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para proceder Análise e Parecer dos Projetos Escolares das unidades de ensino da rede pública estadual que aderirem ao Programa de Financiamento a Projetos Escolares – Profipes/CPFE/SCAGE/GAB/Seduc/2014.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão ora instituída:

1 - Renata Ferreira de Sena, matrícula 300028071, CFPE/SCAGE/ GE/Seduc;
2- Percília de Oliveira Pantoja Neta Farias, matrícula 300018663, CFPE/SCAGE/ GE/Seduc;
3 - Joseli da Silva Souza, matrícula 300050888, CFPE/SCAGE/ GE/Seduc;

4 - Cleusa Margarida Bonamigo, matrícula nº 300023699, CFPE/SCAGE/ GE/Seduc.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0525/14-GAB/SEDUC
Porto Velho, 24 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, considerando o que preceitua as Resoluções nº 435/08 - CEE/RO, Resolução nº 1075/12 - CEE/RO e Portaria nº 1270/2008 - GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica do Regimento Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graciliano Ramos, localizada no município de Cacoal - RO.

§ 1º Caberá a escola manter seu Regimento Escolar atualizado e de acordo com a Legislação Educacional.

§ 2º As alterações promovidas no Regimento da escola devem ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A direção da escola deverá divulgar o Regimento a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0811/2011-GAB/Seduc, de 23 de março de 2011, e as disposições contrárias.

EMERSON DA SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0526/14-GAB/SEDUC
Porto Velho, 24 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 - CEE/RO, Resolução nº 1075/12 - CEE/RO e Portaria nº 1270/2008 - GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica do Regimento Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Gonçalves Dias, localizada no município de Cacoal - RO.

§ 1º Caberá a escola manter seu Regimento Escolar atualizado e de acordo com a Legislação Educacional.

§ 2º As alterações promovidas no Regimento da escola devem ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A direção da escola deverá divulgar o Regimento a toda a comunidade escolar, deixá-lo

disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 903/2009 –GAB/Seduc, de 23 de junho de 2009 e as disposições contrárias.

EMERSON DA SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0527/14-GAB/SEDUC
Porto Velho, 24 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus para o Executivo Estadual, a servidora Rosângela de Souza Xavier Perreira, matrícula nº 300099781, RG nº 212-0800 - SSP/RO, CPF nº 227.224.812-72, para exercer a função de Inspetora Escolar, em substituição à servidora Adriana Teixeira Nobre da Silva, matrícula nº 300099781, constante da Portaria nº 1291/13-GAB/Seduc, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON DA SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0523/14-GAB/SEDUC
Porto Velho, 24 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar as Notas Fiscais, bem como emitir relatórios dos serviços prestados referentes à Locação de Salas, Auditório, Hospedagem, Alimentação e Passagens Terrestres Intermunicipais, dos Projetos Correção de Fluxo Escolar – Salto e Instituto Ayrton Senna, e, Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, realizados pela Subgerência de Educação - SEB/GE/Seduc.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

1 - Rute Alves da Silva Carvalho, matrícula 300114723, Gerente de Educação GE/Seduc;

2 - Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, matrícula 300023743, Subgerente de Educação Básica;

3 - Elcilene Neves de Araújo Ribas, matrícula 300024566, Coordenadora do Ensino Fundamental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0506/2014- GAB/SEDUC
Porto Velho 17 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais dos serviços de fornecimento de alimentação aos participantes dos Jogos Escolares da Juventude Brasileira- Fases Infantil e Juvenil - nos períodos de 05 a 14 de setembro e 07 a 16 de Novembro do ano de 2013, para atender a Coordenação de Educação Física, Desporto e Cultura Escolar-CEFDCE/SEB/GE/Seduc, objeto do Processo nº 1601-00643-00/2013.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

1. Gustavo Cunha Margonar; Matrícula 300118085.

2. Aucileide Gomes da Silva; Matrícula 300058648.

3. Alan Raniere Silva Xavier; Matrícula 300118072.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0513/14-GAB/SEDUC
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar as Notas Fiscais, bem como emitir relatório dos serviços de transporte terrestre intermunicipal, no âmbito do Estado de Rondônia para atender à Coordenação de Educação Física, Desporto e Cultura Escolar - CEFDCE/SEB/GE/Seduc, objeto do Processo nº 01-1601.00147-00/2014.

Art. 2º Designar os servidores relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão ora instituída.

. Gustavo Cunha Margonar; Matrícula 300118085;
. Exedito Ferreira Santana Júnior, Siape nº 069507-0;
. Alan Raniere Silva Xavier; Matrícula 300118072.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 502/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 19 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar as notas fiscais, bem como emitir relatórios, relativos aos serviços de compras de materiais de expediente e consumo para atender à Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Designar os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída.

1 - José dos Reis do Nascimento, matrícula nº 300017289;
2 - Sebastião Lima Moreira, matrícula nº 300082966;
3 - Adonias Lemos da Silva, matrícula nº 300018484.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 259/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Talvane da Silva Santos, matrícula nº 300061280, para assinar o Termo de Recebimento e Acompanhamento de Serviços, da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd e Serviços Autônomos de Águas e Esgotos - SAAEs.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2014.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 516/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a contar de 20 de fevereiro de 2014, Francisco Pereira da Silva, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula nº 300023914, da função de Diretor da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Araújo Lima, com base no disposto do art. 47, incisos I e II, combinado com art. 59, inciso III, da Lei nº 3018/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 507/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 19 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930, de 22.12.2005, a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, e o constante no Processo nº 01.1601.00602-0000/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à servidora Núbia Passos Pinheiro Morali, Coordenadora Regional de Educação de Jarú, matrícula nº 300027819, CPF nº 287.977.442-04, Agência nº 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30 - 5.000,00 e 33.90.39- 3.000,00.

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões.

§ 2º O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco.

§ 3º Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo.

§ 4º É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 60 (sessenta) dias para os gastos, de acordo com a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0521/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, a contar de 20 de fevereiro de 2014, Paula Fernanda Pio Macedo Benarrosh, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, matrícula nº 300017572, ocupante do cargo de Professora Classe C, Supervisora, para a função de Vice-Diretora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Araújo Lima, localizada no município de Porto Velho – RO, com base no disposto do art. 47, incisos I e II, combinado com art. 59, inciso III, da Lei nº 3018/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 0519/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a contar de 20 de fevereiro de 2014, Benito de Jesus Silva Feio, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula nº 300013047, da função de Vice-

Diretor da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Araújo Lima, com base no disposto do art. 47, incisos I e II, combinado com art. 59, inciso III, da Lei nº 3018/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0520/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, a contar de 20 de fevereiro de 2014, Maria Rita Mendes de Sá, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, matrícula nº 300010869, ocupante do cargo de Técnica Educacional II, Secretária, para a função de Diretora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Araújo Lima, localizada no município de Porto Velho – RO, com base no disposto do art. 47, incisos I e II, combinado com art. 59, inciso III, da Lei nº 3018/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0509/2014- GAB/SEDUC
Porto Velho 18 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais dos serviços prestados à Gerência de Educação -GE/Seduc para realização do Seminário Final Estadual do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, referentes à hospedagem e alimentação, prestados pela empresa Almeida e Costa Ltda, objeto do Processo nº 01-1601-2745-00/2013.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

- . Rute Alves de Carvalho, matrícula nº 300114723, Gerente de Educação – GE/Seduc;
- . Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, matrícula nº 300023743, Subgerente de Educação Básica;
- . Elcilene Neves de Araújo Ribas, matrícula nº 300024566, Coordenadora do ensino Fundamental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

SECEL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendente de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº16-0004-00014-0000/2014, que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa serviços de lavagem de veículos, com a finalidade de atender a frota desta Superintendência, no Município de Porto Velho, no valor de R\$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta e sete reais), em favor da empresa W.I. de o. Moraes & serviços, CNPJ: 13.158.208/0001-85.

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2014.

Eluane Martins Silva
Superintendente de Estado/SECEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta e sete reais), W. I. DE O. MORAES E SERVIÇOS, CNPJ: . 13.158.208/0001-85, proveniente da contratação direta de empresa na Contratação de serviços de lavagem de veículos, a fim de atender a frota desta Superintendência, no Município de Porto Velho, através do Processo Administrativo nº 16-0004-00014-0000/2014

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2014.

Eluane Martins Silva
Superintendente de Estado/SECEL

Secretaria de Estado da Assistência Social

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 01-2301.00028-0000/2014

O Secretário da **Secretaria de Estado de Assistência Social** torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o teor o Parecer Jurídico nº 19/2014/ASEJUR/SEAS/RO às fls. 21 a 23 da Assessoria Jurídica de SEAS/RO, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o presente débito no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) junto aos Conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia CONEDCA, sendo o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao Conselheiro FRANCISCO MARCOS GOMES e o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao Conselheiro VICENTE PEDRO ROSA, respectivamente, eis que tratar-se de diárias não pagas, devido ao encerramento do exercício de 2013, sem que tenham cumprido os procedimentos administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estadual, no entanto do interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública em especial da publicidade.

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2014.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 01-2301.00238-00/2012

O Secretário da **Secretaria de Estado de Assistência Social** torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o teor o Parecer Jurídico nº 09/2014/ASEJUR/SEAS/RO às fls. 50 a 51 da Assessoria Jurídica de SEAS/RO, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o presente débito no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) junto a Conselheira MARIA DO CARMO WILD do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia CONEDCA, sem que tenham cumprido os procedimentos administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estadual, no entanto do interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública em especial da publicidade.

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2014.

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

IDARON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0696/2013/SUPEL/RO

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON** torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico acima citado, nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00572-0000/2013**, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi **HOMOLOGADA** a licitação, referente aquisição de material de consumo (cones para sinalização viária), visando atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme detalhamento do objeto no item 3 do Termo de Referência às (fls. 05/14) dos autos, onde a empresa **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 03.881.622/0001-64, com endereço comercial na Rua Almirante Barroso, nº 1.528, Bairro Santa Bárbara, CEP 76.804-214, no município de Porto Velho/RO, adjudicou o **item 01** pelo valor total de **R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais)**, pelo menor lance.

Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2014.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2010-IDARON

CONTRATANTES:AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e o SERVIÇO DE AGUA ESGOTO DE PRIMAVERA DE RONDONIA – SAAE.

OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a Prorrogação por 12(doze) meses do Contrato nº 005/2010 referente à prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, de acordo com os padrões estabelecidos na Lei, para atender a Unidade Administrativa de Primavera de Rondônia, pertencente à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Valor Estimado:R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NATUREZA DA DESPESA:33.90.39.

FONTE DE RECURSOS: 3240.

DO PROCESSO:01-2423.00066-00/2010.

DO PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 01/03/2014.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 17/02/2014.

ASSINAM:

Marcelo Henrique de Lima Borges – Presidente da Agência IDARON

Osmar Ferreira de Alcântara – Representante do CONTRATADO.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2014.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº0104/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2014.

O **Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, combinado com o **artigo 5º da Portaria nº 123/GAB/IDARON de 09.07.2004.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para realização de Despesas em Regime de Adiantamento, a contar de 01 de janeiro de 2014.

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA
Andréia Luciane Lindner	877.341.681-91	Fiscal Estadual Agropecuária	300042591
Dalmo Bastos Santa'nna	678.185.877-72	Fiscal Estadual Agropecuária	300044708

Enelizabeth L. de Mesquita	267.910.562-15	Assist. de Gestão da Defesa Agropecuária	300114535
Gevanilson Silva Barros	728.157.792-34	Assist. de Fiscal. de Defesa Agropecuária	300042748
Jader da Silva Praça	785.995.202-53	Extensionista Rural	300105239
Jessé de Oliveira Junior	010.561.437-89	Fiscal Estadual Agropecuária	300044718
José Dionísio da Silva	521.260.212-20	Assist. de Gestão da Defesa Agropecuária	300042580
Luciano Polegário Cunha	031.405.867-28	Fiscal Estadual Agropecuária	300042693
Renato da Costa Mello	349.873.479-20	Engenheiro Agrônomo	300002477
Rodrigo Izuro Fujihara	028.782.069-67	Fiscal Estadual Agropecuária	300044808
Rogério Santos Ambrósio	015.817.209-47	Fiscal Estadual Agropecuária	300062476
Toni Edgley Catão Tenório	809.102.544-00	Fiscal Estadual Agropecuária	300042691

Artigo 2º - Os servidores designados deverão cumprir o disposto na referida Portaria responsabilizando por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SOPH

ERRATA DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO 2º TERMO PRORROGAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, por meio de seu Diretor-Presidente em exercício, no uso de suas atribuições, vem por meio deste tornar público e oficializar a presente "ERRATA" ao extrato do 2º Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 006/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2405, página 76, no dia 20 de fevereiro de 2014, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1. Altera-se o OBJETO e VALOR GLOBAL, do referido extrato, para a seguinte redação:

Onde se lê:

OBJETO: "2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2013, cujo objeto é a EXECUÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO ARMAZÉM ALFANDEGADO DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO-RO, terá um aditivo 5,96% (cinco inteiros e noventa e seis décimos por cento) o equivalente a R\$87.784,40 (oitenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para a conclusão do serviço a ser aditivado, vindo assim atender as necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH."

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: "O valor a ser aditivado será de R\$87.784,40 (oitenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente a uma porcentagem de 5,96% (cinco inteiros e noventa e seis décimos por cento) do valor do contrato."

Leia-se:

OBJETO: "2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2013, cujo objeto é a EXECUÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO ARMAZÉM ALFANDEGADO DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO-RO, terá um aditivo 11,89% (onze inteiros e oitenta e nove décimos por cento) o equivalente a R\$175.284,46 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para a conclusão do serviço a ser aditivado, vindo assim atender as necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH."

Leia-se:

VALOR GLOBAL: "O valor a ser aditivado será de R\$175.284,46 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), correspondente a uma porcentagem de 11,89% (onze inteiros e oitenta e nove décimos por cento) do valor do contrato."

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2014.
FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUSA
Diretor-Presidente em exercício da SOPH

ATO Nº 001/SOPH/2014 Porto Velho, 24 de fevereiro de 2014.

"Dispõe sobre a paralisação das operações portuárias no ponto de atracação Cais Flutuante – Porto de Porto Velho - RO".

O Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, autoridade portuária responsável pela administração do Porto de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Que nesta data, o Rio Madeira atingiu a marca histórica de 18,48 metros de profundidade, 2,96 metros a mais que no mesmo período do ano 1997, quando atingiu 15,52 metros de profundidade, sendo até então, a maior cheia já registrada. Registra-se que em abril daquele ano, atingiu a marca de 17,55 metros;

b) Que especialistas alertam para o risco de o cais flutuante vir a pique, uma vez que as correntes de tais estruturas foram postas há mais de 25 anos e além de não terem sido substituídas, não à como precisar se estão em condições de suportar tais estruturas na proporção da força da correnteza que se registra, podendo atingir até 09,30 nós.

c) Além disso, ressaltar-se que não bastasse ser a maior enchente registrada nos últimos 100 anos, verifica-se o aumento e força do fenômeno dos banzeiros (sucessão de pequenas ondas formadas naturalmente ou por embarcações quando em deslocamento);

d) Assim, para resguardar os princípios da operação portuária que são: regularidade, eficiência e segurança, bem como, o zelo pelo patrimônio público e da vida humana.

RESOLVE:

DETERMINAR a paralisação de toda e qualquer operação portuária realizada no PONTO DE ATRACAÇÃO CAIS FLUTANTE por tempo indeterminado, ou até que a situação retorne a normalidade.

Oficie-se à: Secretaria Especial de Portos – SEP/PR; Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ; Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia; Autoridade Marítima – Delegacia Fluvial de Porto Velho, Hermosa e demais operadores portuários do Porto de Porto Velho.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVIERA
Diretor Presidente da SOPH

JUCER

PORTARIA Nº 0019/JUCER Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2014.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 14 de Outubro de 2013. **R E S O L V E:** Exonerar, a servidora **Maria Lúcia Batista Ramos**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0021, pertencente ao Quadro de Pessoal Celetista da Junta Comercial do Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **Chefe de Cadastro – FG - 2**, a partir de 01/03/2014. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Henrique de Souza Leite/Presidente**

PORTARIA Nº 0020/JUCER Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2014.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 14 de Outubro de 2013. **R E S O L V E:** Exonerar, o servidor **Raimundo dos Santos Marinho**, Contador, Matrícula nº 200441, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, do cargo de Gerente Administrativo e Financeiro, símbolo CDS - 05, a partir de 01/03/2014. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Henrique de Souza Leite/Presidente**

PORTARIA Nº 0021/JUCER Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2014.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 14 de Outubro de 2013. **R E S O L V E:** Nomear, a servidora **Maria Lúcia Batista Ramos**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0021, pertencente ao Quadro de Pessoal Celetista da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para exercer o cargo de Chefe de Equipe II, símbolo CDS-01, a partir de 01/03/2014. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Henrique de Souza Leite/Presidente**

PORTARIA Nº 0022/JUCER Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2014.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 14 de Outubro de 2013. **R E S O L V E:** Nomear, o servidor **Thiago Garcia de Meira Borin**, Técnico Administrativo, Matrícula nº 2004108, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do

Estado de Rondônia, para exercer o cargo de Gerente Administrativo e Financeiro, símbolo CDS - 05, a partir de 01/03/2014. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Henrique de Souza Leite/Presidente**

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor do DER – Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte, torna público aos interessados, que de acordo com a Concorrência Pública 076/2012/CPLO /SUPEL/RO e, Ata de Registro de Preços nº 040/2013/SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa **CENTRO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA LTDA** vencedora do item 01,07,08,14,18 E 19 no valor total de R\$ 638.533,93(seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), cujo objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de ponte de concreto pré moldado, para atender este DER-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.05274-01/2013. Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2014.

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER/RO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 047/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00096-00/2011**, Convênio nº. **01.1421.00103-00/2012**, Convênio nº. **050/2012/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Nova União, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – SUBSTITUIR da Portaria nº. 299/DEOSP-2013, datada de 19 de Julho de 2013 o servidor **Fabiano Reis da Cruz Gadoti** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotado neste Departamento, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Implantação de Sistema de Iluminação Pública Decorativa**, localizado no município de **Nova União/RO**.

II – INCLUIR o servidor, **André Luiz Viana Lamota**, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotado neste departamento, **para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus autos a contar de 01 de Novembro de 2013.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 048/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00226-00/2011**, Convênio nº. **012/2012/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura de Ariquemes/RO, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações **Claudenir de Oliveira Rocha**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de cobertura Metálica para Arquibancada do Estádio Gentil Valerius Lima**, localizado no município de **Ariquemes/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 049/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00072-00/2011**, Convênio nº. **011/2012/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura municipal de Ariquemes/RO, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações, **Claudenir de Oliveira Rocha**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção da Praça da Bíblia**, localizado no município de **Ariquemes/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 050/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00087-00/2011**, Convênio nº. **013/2012/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura de Ariquemes/RO, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações,

Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de cobertura e banheiros na Feira do Produtor**, localizado no município de **Ariquemes/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 051/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00118-00/2011**, Convênio nº. **008/2012/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura municipal de Jaru, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações, **Claudenir de Oliveira Rocha**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Iluminação Pública na Linha 605**, localizado no município de **Jaru/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 052/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00077/2011** Convênio nº. **018/2011/ASJUR/DEOSP/RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviço Público/DEOSP-RO e a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações **Claudenir de Oliveira Rocha**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção do Posto de Saúde**, localizada no município de **Jaru**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 053/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00073-00/2012**, Con-

vênio nº. 044/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura municipal de Rio Crespo/RO, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações **Claudenir de Oliveira Rocha**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Revitalização da Praça Pública**, localizado no município de **Rio Crespo/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 054/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00068-00/2012, Convênio nº. 031/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura municipal de Monte Negro, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações, **Claudenir de Oliveira Rocha**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção da 1ª Etapa da Policlínica**, localizado no município de **Monte Negro/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 055/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00067-00/2012, Convênio nº. 023/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura de Monte Negro/RO, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações, **Claudenir de Oliveira Rocha**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção da 3ª etapa do Terminal Rodoviário**, localizado no município de **Monte Negro/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 056/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00246-00/2011, Convênio nº. 022/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura municipal de Monte Negro, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações **Claudenir de Oliveira Rocha**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção da 2ª etapa do Terminal Rodoviário**, localizado no município de **Monte Negro/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 057/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00010-00/2012, Convênio nº. 020/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações **Claudenir de Oliveira Rocha**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de Portal de entrada**, localizado no município de **Alto Paraíso/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 058/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00140-00/2011 Convênio nº. 019/2011/ASJUR/DEOSP/RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviço Público/DEOSP-RO e a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações **Claudenir de Oliveira Rocha**, lotado neste De-

partamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Implantação de Iluminação pública**, localizada no município de **Alto Paraíso**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 059/DEOSP-2013
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00088-00/2011, Convênio nº. 016/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações **Claudenir de Oliveira Rocha**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de Capela Ecumênica**, localizado no município de **Alto Paraíso/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 060/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00090-00/2011, Convênio nº. 035/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Associação dos Taxistas de Ariquemes e Região - ATAR, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações **Claudenir de Oliveira Rocha**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Implantação de pontos de Embarque e desembarque de passageiros**, localizado no município de **Ariquemes/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 062/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00122-00/2012, Convênio nº. 065/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Associação Agrorural de Jaru/RO, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações, **Claudenir de Oliveira Rocha**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Aquisição de transformadores e postes para melhoria na infraestrutura no Parque de Exposição da Agrorural de Jaru**, localizado no município de Jaru/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 063/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00148-00/2011, Convênio nº. 033/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura de Theobroma/RO, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações, **Claudenir de Oliveira Rocha**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção do refeitório da Escola Manoel Ribeiro**, localizado no município de Theobroma/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 064/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00177-00/2012, Convênio nº. 008/2013/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Associação Comunitária da Creche Moranguinho, para os fins que especificam/RO.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações, **Claudenir de Oliveira Rocha**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de uma sala de aula**, localizado no município de Ariquemes/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 065/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00101-00/2012, Convênio nº. 009/2013/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Associação dos Produtores Rurais do Vale Ubirajara - ASPRUVAU, para os fins que especificam/RO.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações, **Claudenir de Oliveira Rocha**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Implantação de iluminação do Campo de Futebol**, na Linha 619 – KM 15 Lote 09 Gleba 47, Setor Colina Verde, localizado no município de Jaru/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 066/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00295-00/2013, Convênio nº. 019/2013/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Rio Preto - APRORA, para os fins que especificam/RO.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações, **Claudenir de Oliveira Rocha**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de Barracão medindo 10x23M**, localizado no município de Jaru/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 067/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00263-00/2012, Convênio nº. 075/2013/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Associação Agrorural de Jaru, para os fins que especificam/RO.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações, **Claudenir de Oliveira Rocha**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de muro ao entorno do Parque de Exposições**, localizado no município de Jaru/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 068/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00037-00/2012, Convênio nº. 055/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura de Jaru/RO, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações, **Claudenir de Oliveira Rocha**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Urbanização do mercado dos Colonos**, localizado no município de Jaru/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 069/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00096-00/2012, Convênio nº. 018/2013/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Associação dos Taxistas de Campo Novo de Rondônia, para os fins que especificam/RO.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações, **Claudenir de Oliveira Rocha**, lotado neste De-

partamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de muro e sala de espera**, localizado no município de **Campo Novo/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 070/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00069-00/2012**, Convênio nº. **001/2013/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebraram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/RO.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Técnico em Edificações, **Claudenir de Oliveira Rocha**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Implantação de iluminação pública no Trevo do 5º BEC**, localizado no município de **Machadinho do Oeste/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 071/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1601.08417-00/2012** Contrato nº. **250/PGE-2013** firma: **RKS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Engenheiro Civil, **Osimar Moura Silva**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Construção de quadra poliesportiva com vestiário na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria de Abreu Bianco**, localizado no Município de **Buritis**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico as fls. 45/51, Edital de Licitação, de fls. 218/241, Contrato as fls. 2483/2490 e proposta da Contratada

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 072/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1601.03294-00/2013** Contrato nº. **249/PGE-2013** firma: **RKS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Engenheiro Civil, **Osimar Moura Silva**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Construção de quadra poliesportiva com vestiário na Escola Estadual de Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Erse**, localizado no Município de **Buritis**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico as fls. 80/86, Edital de Licitação, de fls. 96/121, Contrato as fls. 2386/2393 e proposta da Contratada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 073/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1601.02688-00/2012** Contrato nº. **270/2012** Firma: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA KAZUMA LTDA – EPP**.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Engenheiro Civil, **Osimar Moura Silva**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Construção e execução de 10 (dez) pontos de captação água potáveis subterrâneas (poços artesianos), com uma profundidade estimada de 100m e reservatório elevado das Escolas Estaduais de Ensino Fundamentais e Médios: 15 de Outubro, Antônio Francisco Lisboa, Casa de Davi, Castelo Branco, Dr. Osvaldo Piana, Cora Coralina, Heitor Villa Lobos, Migrantes, Francisco Mignone, Mario de Abreu Bianco, sendo em uma dimensão unitária de 9,27m², totalizando 92,70m², nos Municípios de Campo Novo, Cujubim, Porto Velho, Ariquemes, Rio Crespo e Buritis/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 074/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de

suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.2101.01161-00/2012** Contrato nº. **053/PGE-2013** Firma: **CAD ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP**.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Engenheiro Civil, **Osimar Moura Silva**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Aquisição e instalação total de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, compacta para atender as necessidades da Casa de Detenção**, localizada no município de **Jaru/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 075/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1601.02642-00/2012** Contrato nº. **144/PGE-2012** firma: **BART CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Engenheiro Civil, **Osimar Moura Silva**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Ampliação, a ocorrerem na Escola Estadual de Ensino Fundamental, Alberto Nepomuceno, da rede da SEDUC**, localizada no município de **Machadinho do Oeste /RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 076/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1712.01436-00/2013** Contrato nº. **126/PGE-2013** firma: **TERCON PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÃO LTDA**.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Engenheiro Civil, **Osimar Moura Silva**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, para **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Reforma e ampliação do Centro de Diálise, contendo área a ser reformada de 1.000m² e área de ampliação de 259,52m², totalizando área 1.259,52m², localizado no Município de**

Ariquemes, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, de fls. 327/336, Edital de Licitação, de fls. 370/393 e proposta da Contratada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 077/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1501.00091-00/2012 Contrato nº. 017/PGE-2013 Firma: RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP.

R E S O L V E:

INCLUIR, o servidor Engenheiro Civil, **Osimar Moura Silva**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, **para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Reforma e ampliação do quartel do Corpo de Bombeiros Militar**, no Município de **Ariquemes/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 078/DEOSP-2014
Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1601.02690-00/2012 Contrato nº. 250/2012 firma: **TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

R E S O L V E:

INCLUIR, o servidor Engenheiro Civil, **Osimar Moura Silva**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, o Engenheiro Civil **Euclides Aparecido Guilhermino**, o qual entrara em gozo de férias, **para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Reforma e ampliação de salas de aula, quadra poliesportiva, refeitório, vivência, cozinha, espaço aberto para atividades e vestiários, contendo 01 (um) pavimento, com uma dimensão total em uma área medindo 1.614,91 m², e em uma área a ser reformada e ampliada medindo 986,12 m², da Escola Estadual de Ensino Fundamental Profª Maria Conceição de Souza**, Localizada no município de **Machadinho do Oeste/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 079/DEOSP-2014
Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que

consta no Processo nº. 01.1601.08406-00/2012 Contrato nº. 261/PGE-2013 firma: **CONSTRUTORA MM LTDA - EPP**.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores Engenheiro Civil **Osimar Moura Silva** exercendo e o Engenheiro Eletricista **Antonio Rodrigues Junior**, exercendo a função de Arquiteto, lotados neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Construção de quadra poliesportiva com vestiário na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, localizado no Município de **Monte Negro/RO**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico as fls. 45/51, Edital de Licitação, de fls. 214/236, Contrato as fls. 2486/2493 e proposta da Contratada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 080/DEOSP-2014
Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1601.03291-00/2013 Contrato nº. 262/PGE-2013 firma: **NEX COMERCIAL EIRELI - EPP**.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, Arquiteto **Silvio Vicente Cunha** e o Engenheiro Eletricista **Andre Luiz Viana Lamota**, lotados neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Construção de quadra poliesportiva com vestiário na Escola Estadual de Ensino Fundamental Waldemar Higinio de Souza**, localizado no Município de **Úrupa/RO**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico as fls. 80/86, Edital de Licitação, de fls. 96/119, Contrato as fls. 2220/2227 e proposta da Contratada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 081/DEOSP-2014
Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00134-00/2012 Convenio nº. 026/2013/ASJUR/DEOSP/RO que **entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviço Público/DEOSP-RO e a Associação Evangélica - ASVIDE, para os fins que especificam**.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores **Antonio Marcos Aziz**, exercendo a função de Arquiteto e **Marcelo Falcão da Silva** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotados neste Departamento, **para acompanhamento e emissão de rela-**

tórios mensais da obra: Construção de cozinha e refeitório, localizada no município de **Cacoal/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

PORTARIA Nº. 082/DEOSP-2014
Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.2101.00862-00/2012 Contrato nº. 003/PGE-2014 firma: **J. S. ENGENHARIA LTDA - EPP**.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **Antonio Rodrigues Junior** e o Engenheiro Civil **Osimar Moura Silva**, lotados neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Conclusão da Penitenciária modelo com capacidade para 120 (cento e vinte) vagas**, localizado no Município de **Ariquemes/RO**, a obra será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico as fls. 217/224, Edital de Licitação, de fls. 353/373, Contrato as fls. 2066/2070 e Planilha de conclusão da obra as fls. 2051/2057.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 083/DEOSP-2014
Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2014.

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1601.03288-00/2013 Contrato nº. 270/PGE - 2013 firma: **HC CONSULTORIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, Arquiteto **Antonio Marcos Aziz** e Engenheiro Eletricista **Flavio Henrique Pereira Rosa**, lotados neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Construção de quadra poliesportiva com vestiário na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramelo**, localizado no Município de **Chupinguaia/RO**, a obra será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico as fls. 128/134, Edital de Licitação, de fls. 102/127, Contrato as fls. 1866/1873 e Planilha da contratada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 010/2014

PROCESSO Nº. 01.1601.08406-00/2012 – SEDUC/RO
CONTRATO Nº. 261/PGE-2013
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: CONSTRUTORA MM LTDA - EPP.

PRAZO: 90 (noventa) dias consecutivos.

VALOR: R\$ 679.024,78 (seiscentos e setenta e nove mil, vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).

A Gerência de Fiscalização – DEOSP autoriza nesta data, o início da obra: **Construção de quadra poliesportiva com vestiário na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, localizado no Município de **Monte Negro/RO**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico as fls. 45/51, Edital de Licitação, de fls. 214/236, Contrato as fls. 2486/2493 e proposta da Contratada.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2014.

A empresa recebeu a Ordem de Serviço em 14/02/2014.

Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 011/2014

PROCESSO Nº. 01.1601.03291-00/2013 – SEDUC/RO

CONTRATO Nº. 262/PGE-2013

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: NEX COMERCIAL EIRELI - EPP.

PRAZO: 90 (noventa) dias consecutivos.

VALOR: R\$ 672.035,89 (seiscentos e setenta e dois mil, trinta cinco reais e oitenta e nove centavos).

A Gerência de Fiscalização – DEOSP autoriza nesta data, o início da obra: **Construção de quadra poliesportiva com vestiário na Escola Estadual de Ensino Fundamental Waldemar Higino de Souza**, localizado no Município de **Úrupa/RO**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico as fls. 80/86, Edital de Licitação, de fls. 96/119, Contrato as fls. 2220/2227 e proposta da Contratada.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2014.

A empresa recebeu a Ordem de Serviço em 14/02/2014.

Adm. Maria Jailouise C. Cavalcante
Mat.300001789

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 012/2014

PROCESSO Nº. 01.2101.00862-00/2012 – SEJUS/RO

CONTRATO Nº. 003/PGE - 2014

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: J. S. ENGENHARIA LTDA - EPP.

PRAZO: 90 (noventa) dias consecutivos.

VALOR: R\$ 613.642,52 (seiscentos e treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos).

A Gerência de Fiscalização – DEOSP autoriza nesta data, o início da obra: **Conclusão da Penitenciária modelo com capacidade para 120 (cento e vinte) vagas**, localizado no Município de **Ariquemes/RO**, a obra será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico as fls. 217/224, Edital de Licitação, de fls. 353/373, Contrato as fls. 2066/2070 e Planilha de conclusão da obra as fls. 2051/2057.

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2014.

A empresa recebeu a Ordem de Serviço em 12/02/2014.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 013/2014

PROCESSO Nº. 01.1601.03288-00/2013 – SEDUC/RO

CONTRATO Nº. 270/PGE - 2013

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: HC CONSULTORIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

PRAZO: 90 (noventa) dias consecutivos.

VALOR: R\$ 631.233,62 (seiscentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).

A Gerência de Fiscalização – DEOSP autoriza nesta data, o início da obra: **Construção de quadra poliesportiva com vestiário na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramelo**, localizado no Município de **Chupinguaia/RO**, a obra será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico as fls. 128/134, Edital de Licitação, de fls. 102/127, Contrato as fls. 1866/1873 e Planilha da contratada.

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2014.

A empresa recebeu a Ordem de Serviço em 17/02/2014.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935-

Prefeituras Municipais do Interior

DECRETO Nº 3.071/2014

“EXTINGUE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA APOSENTADA MARIA ALICE CASSIANO EM DECORRÊNCIA DO SEU FALECIMENTO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e da Lei Municipal nº 591/2000, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.181/2007;

DECRETA

Art. 1.º - Conforme Processo Administrativo nº 252/IPRAM/2007, **DECRETO EXTINTO** o pagamento da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, concedida através do DECRETO nº 2.330/2007, em virtude da morte da aposentada **MARIA ALICE CASSIANO**, ocorrida aos 25/10/2013, conforme matrícula nº 042556 01 55 2013 4 00040 115 0011815-61, do Cartório de Registro Civil e notas do distrito do Barreiro – Belo Horizonte – MG.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do falecimento, ou seja, 25/10/2013.

Espigão do Oeste, de 17 de fevereiro de 2014.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Weliton Pereira Campos
Presidente do IPRAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/SEMPOG/2014 PROCESSO Nº 1.545/SEMPOG/2014

Objeto: Registro de Preço para Aquisição Futura de materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, com o valor total estimado em R\$ 897.715,73

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 10.133 de 27 de Agosto de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 023/2014 tipo MENOR PREÇO UNIT. POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 28/02/2014 até às 09h00min do dia 17/03/2014. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 17/03/2014 (Horário de Brasília).**

A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 25 de Fevereiro de 2014.
Adriano dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2013 PROCESSO Nº. 3133/GLOBAL/2013 AVISO DE SUSPENSÃO OBJETO: Concessão de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Cacoal. A comissão Permanente de Licitação decide pela SUSPENSÃO do certame em acolhimento ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa PLENA TRANSPORTE LTDA – ME. Cacoal, 24 de fevereiro de 2014.

SILVINO GOMES DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA CPL

Ineditoriais

PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA INSTALAÇÃO A TIM CELULAR S/A

Localizada na Rua Alecrim (antiga Rua 1712) S/Nº, Lote 20 da Quadra 30 do Setor 17, Primavera - Vilhena – RO, CNPJ: nº 04.206.050/0046-82, torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM a Renovação da Licença Instalação, para a atividade de Telefonia Móvel Celular, site VHA003.